



FLS: 01
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025

DATA DA ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:
65.413-000

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

FLS: 02
PROCESSO: 2025 0818-02/2025
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377**

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
CN=CN=BR, CN=Id-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM BRANCO, OU=398426000151
OU=videconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localizado
Data: 2025-01-21 11:32:21

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 07/2025PORTARIA Nº 07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

FLS: 03
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 08/2025PORTARIA Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





FLS: 04
PROCESSO: 20250818-06/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Responsável pela demanda:

Nome: Katia Regina Alves do Nascimento

Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de serviços alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.3 Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 55000 BTUs para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA se faz necessária para garantir melhores condições de climatização do Plenário.

A Câmara Municipal realiza sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões e eventos institucionais que contam com a participação de vereadores, servidores e da população em geral. Esse ambiente possui grande área física e elevada concentração de pessoas, exigindo equipamentos de alta potência para assegurar conforto térmico adequado.

O clima da região caracteriza-se por temperaturas elevadas na maior parte do ano, o que torna indispensável a instalação de um sistema de climatização eficiente, capaz de proporcionar bem-estar aos presentes, preservar a saúde dos usuários e melhorar a qualidade do ambiente de trabalho.



FLS: 05
PROCESSO: 202504/8-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Além disso, a climatização correta contribui para a conservação de equipamentos eletrônicos, móveis e documentos, evitando desgastes prematuros causados pelo calor excessivo e pela umidade.

Dessa forma, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 55000 BTUs é medida essencial para atender às necessidades estruturais do plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, garantindo conforto, eficiência e melhores condições de funcionamento da Casa Legislativa.

1.4 Grau de Prioridade da Contratação:

Baixa () Média (X) Alta ()

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.	Unid	03

2. Considerando que para o funcionamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA é de grande importância a aquisição de ar condicionados de 55000btus, é medida essencial para atender às necessidades estruturais do plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, garantindo conforto, eficiência e melhores condições de funcionamento da Casa Legislativa.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 24 de novembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



FLS: 06
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO
PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Analizada a Formalização de Demanda qual visa a Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, conforme especificações técnicas. Venho, por meio deste, AUTORIZAR a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 25 de novembro de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS: 07
PROCESSO: 20250812-02/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão -- Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antonio

CNPJ -- 02.232.044/0001-72

ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n - Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiene dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrerem à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, **1º VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Albuquerque Paiva, **2º VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva, **1º SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
RUA SÃO LUCAS, S/N - BARRIO SANTO ANTONIO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.000-000
Janetete Oliveira dos Anjos Pereira
Talento e Registradora



FLS: 08
PROCESSO: 2025 0818 - 02/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

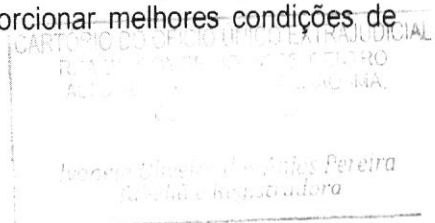
Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

tos Sobrinho, **2º SECRETÁRIO:** Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE:** Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO:** Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE -** Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 09

PROCESSO: 20250919-02/2025

RUBRICA

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe terem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Ediane Silva de Oliveira Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Marcelo Rodrigues Pereira

Renato Lopes Lima

Abelino Carneiro Costa

Paulo Roberto de Paula Rodrigues

Levy Luciano dos Santos Johnho

Juliana dos Santos Viira

Patricia Albuquerque Paiva

Elisvânia Santana Silva

Antônio Katiane dos Santos de Souza

[Signature]

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DE S. LUCAS Nº 35, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
Ivone de S. F. da S. - Pereira
Tabelião Registradora

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025
11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 40,52 Emol
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER156935WESV0BVJWA69QC96, 03/01/2025
11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV156935RI2PY0MYNGFRJ638, 03/01/2025
11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 65, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
CEP 65.413-000

Ivone Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora

FLS: 10

PROCESSO: 20210818-0272025

RUBRICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
EMPRESA JURÍDICA	
OFÍCIO DE ALTO ALEGRE DO	
Protocolo	038
Livro	livro 1 076
Registro	Reg. 275
Lato	B-3 151-183

FLS: 11
PROCESSO: 202508 18-02/2025
RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigésima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede
DIPLOMA de

VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

a

Juliana dos Santos Vieira

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme
Ata Geral das Eleições.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.



Diego Duarte de Lemos
Juiz Eleitoral

Código de Autenticidade: 72cda5bf02d642f966038563cd3e759b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direito

Juliana dos Santos Vieira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMPRESSÃO EM TINTA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2008268306-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/07/2013**

NOME **JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**

FILIAÇÃO **FRANCISCO CARDOSO VIEIRA
 MARIA MARGARIDA DOS SANTOS**

NATURALIDADE **BACABAL - MA** DATA DE NASCIMENTO **10/05/1989**

DOC. ORIGEM **CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A
 36 BACABAL - MA
 CPF 036.100.893-77**

2 VIA *Assimilação de Bateria*
 ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 190

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRESSÃO EM TINTA

FLS: 19

PROCESSO: 2025 0818-02/2025

ll
 RUBRICA



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3

Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FLS: 13

PROCESSO: 20250818-02/202

RUBRICA

2ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V
	Lim Max: 231 V

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
INSTALAÇÃO: 7076320
CPF: ***.100.89*.
R. SÃO BENEDITO, S/N, SN SN CEP: 65413-000
CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio

1001424884

Conta Contrato

3021916306

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2024	03/01/2025	R\$ 24,71

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/11/2024	16/12/2024	32	15/01/2025



NOTA FISCAL Nº 104226198 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21241206272793000184660001042261981039665930
Protocolo de autorização: 3212400029307538 -
18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 15/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 16/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,759333	0,710810	1,46	0,00	22,78	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,02	0,00	0,30	PIS	23,08	0,9694	0,22
							COFINS	23,08	5,4366	1,26

ITENS FINANCEIROS

Cip-Ilum Pub Pref Munic

NOV/24 | 0
DEZ/24 | 13

CONSUMO kWh

☐ Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1.00	13 kWh	5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	24/12/2024	

AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Não se esqueça de avaliar seu atendimento

@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores

DCE, FIC, DMK e DICI a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites

de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,

de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 00000000002471

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra
você.Para realizar o pagamento,
utilize o QR CODE abaixo.

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO

7076320

REFERÊNCIA

12/2024

DATA DOCUMENTO

18.12.2024

NÚMERO DE REFERÊNCIA

0202412104226198

ESPÉCIE DOCUMENTO

DM

ACEITE

N

DATA PROCESSAMENTO

18.12.2024

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPÉCIE MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR

VENCIMENTO

03.01.2025

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

33733821750728048

NOSSE NÚMERO

33733821750728048

(-) VALOR DOCUMENTO

24,71

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(-) MULTA

(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS

(+*) VALOR COBRADO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893-77



Ficha de Compensação





Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS: 24
PROCESSO: 2025 0818-02/2025
RUBRICA

LEI Nº 352 / 28 DEZEMBO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
e

I i l - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de

juízo seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia,

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal



FLS: 98
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250818-02/2025

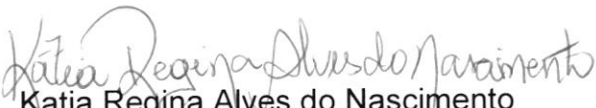
DATA DA AUTUAÇÃO: 26 de novembro de 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 29
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Ofício nº 026/2025

Alto Alegre do Maranhão/MA, 26 de novembro de 2025.

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA.

Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Alto legre do Maranhão, realizará processo para a Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA. Desta forma, solicitamos a cotação de preços dos itens conforme quantidade e especificações abaixo, a fim de embasar o valor estimado da futura contratação:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar	Unid	3

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Evitar à utilização e o fornecimento de produtos fabricados, distribuídos ou descartados que contenham materiais ou substâncias nocivas ao ser humano, ou ao meio ambiente.
- Seguir a política nacional de resíduos sólidos, obedecendo a seguinte hierarquia de ações: Evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e realizar a disposição final adequada dos rejeitos.



FLS: 30
PROCESSO: 20950918-02/2021
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

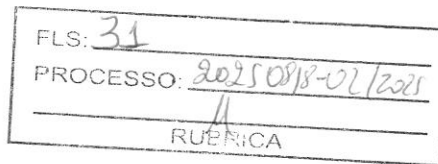
Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreterível de até 03 (três) dias corridos para o e-mail: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com e/ou protocolo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Diante o exposto, aguardo Vossa Proposta de Preços.

Atenciosamente,


KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO

DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

Pesquisa realizada entre 27/11/2025 15:07:34 e 02/12/2025 11:36:40

Relatório gerado no dia 02/12/2025 11:37:14 (IP: 45.186.238.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

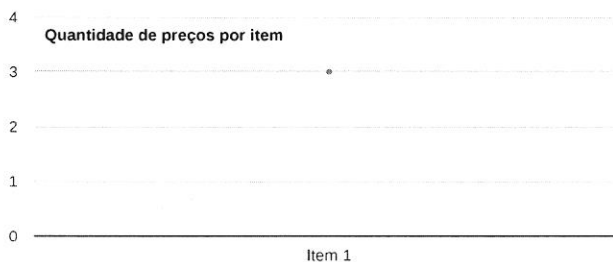
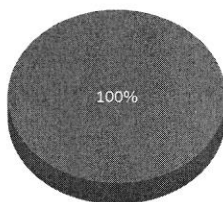
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) AR CONDICIONADO 55.000 BTs	3	3 Unidades	R\$ 13.332,47 (un)	-	R\$ 13.332,47	100%	R\$ 39.997,41

Valor Global: R\$ 39.997,41

Valor do item em relação ao total

1) AR CONDICIONADO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: AR CONDICIONADO 55.000 BTs

Preço Estimado: R\$ 13.332,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.332,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.332,47

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Características instalação (teto), tecnologia Inverter, tensão elétrica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FLS: 32
PROCESSO: 20210818-02/2025
RUBRICA

R\$ 15.490,16

CNPJ: 19.110.162/0001-00
Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA FHOMUV / 3 -
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA FHOMUV
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR,
INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
Descrição: APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 55000
À 60000 BTUS, QUENTE E FRIO, INVERTER, DISPLAY DIGITAL,
CONTROLE REMOTO, 220V. - APARELHO DE AR-CONDICIONADO
SPLIT PISO TETO DE 55000 À 60000 BTUS, QUENTE E FRIO, INVERTER,
DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO, 220V.
Data: 09/04/2025 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 19110162000100-1-000173/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 25/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	R\$ 15.490,16
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 60.112.554/0001-02
Órgão: PILAR DO SUL CAMARA MUNICIPAL / 2 - CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO
SUL
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO 55000 BTUS - APARELHO DE AR
CONDICIONADO 55000 BTUS
Data: 10/12/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 60112554000102-1-000004/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.102.155/0005-86	AAC AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 10.700,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.807,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 11.473.675/0001-74

Órgão: Câmara Municipal de Petrolina

Objeto: O objeto da presente licitação é a constituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Aparelhos de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar com a finalidade de atender as demandas do...

Descrição: **CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 55.000 BTUS INVERTER SEM INSTALAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 55000 BTUS (INVERTER), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REM - CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 55.000 BTUS INVERTER SEM INSTALAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 55000 BTUS (INVERTER), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO DA REDE 380V, 220V MONOFASICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO. GARANTIA MÍNIMA DE UM (1) ANO, COM TRANSPORTE. Garantia de 12 meses**
Cor: branco

Data: 17/02/2025 09:48

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 365716

Lote/Item: 7/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UND

UF: PE

FLS: 33
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.221.464/0001-29 *VENCEDOR*	AC COMERCIO LTDA	R\$ 11.163,82
11.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	R\$ 11.300,00
30.545.263/0001-47	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	R\$ 11.450,00
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 11.949,00
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 12.344,50
55.309.667/0001-62	ALASKA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	R\$ 12.750,00
17.318.994/0001-91	VENUS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 12.900,00
45.579.602/0001-83	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 13.099,00
57.840.300/0001-04	MULTIMIX COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 13.807,25
48.207.859/0001-00	EAGLE CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 13.955,00
35.176.111/0001-38	ROMULO LUIZ SANTANA DA SILVA	R\$ 14.900,00
48.630.415/0001-75	ONIX COMERCIO LTDA	R\$ 15.000,00
08.773.990/0001-02	O MOVELEIRO CIA LTDA	R\$ 15.300,00
12.701.095/0001-50	FONTENELE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 15.300,00
77.853.083/0003-58	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	R\$ 15.308,00
49.079.564/0001-50	49.079.564 GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO	R\$ 15.308,06
06.165.903/0001-09	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA	R\$ 18.500,00



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 02/12/2025 11:36:36

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/12/2025 11:36:29

Acessar a fonte [aqui](#)

FLS: 34
PROCESSO: 20250818-01/2015

RUÉRICA





FLS: 35
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Realizou-se pesquisa de preços para subsidiar o respectivo processo, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União e em conformidade com os parâmetros definidos pela Lei federal 14.133/21 regulamentada pela Lei Municipal 352/23.

III – DA PESQUISA DE MERCADO



FLS: 36
PROCESSO: 20250818-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) para o objeto pretendido.

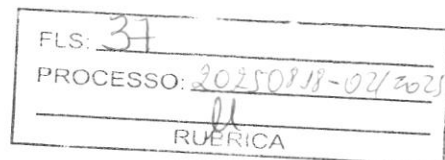
Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 01 de dezembro de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE S	QUAN T	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar	unidades	3	R\$ 13.332,47	R\$ 39.997,41
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$ 39.997,41	

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de **R\$ 39.997,41** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total **R\$ 39.997,41** (Trinta e nove mil



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."
(Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 38
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250818-02/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 39.997,41** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS:	39
PROCESSO:	20250118-02/2025
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão - MA, 02 de dezembro de 2025

A despesa para atendimento do objeto, contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, poderá ser realizado conforme recursos indicados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

Leonardo do Bonfim Guimarães

Leonardo do Bonfim Guimarães

CRC – PI 011201/O-0

Contador



FLS:	40
PROCESSO:	20250818-02/2025
	u
	RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250818-02/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário- financeiro de 52,98% no elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2025.

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

FLS: 41
PROCESSO: 20250818-07/2025
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=28984926000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA.03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data: 2025-01-07 14:07:45

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

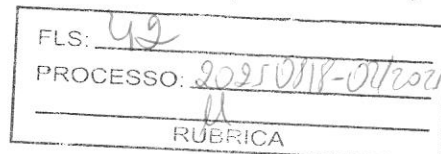
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.



Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225





FLS: 43
PROCESSO: 2950818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 03 de dezembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS:	44
PROCESSO:	9250818-02/2025
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o andamento do Processo Administrativo nº 20250818-02/2025, **solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento**, que adote as providências necessárias para a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do **art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Solicito, ainda, a **elaboração do Termo de Referência**, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no **art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei**.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 03 de dezembro de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS: 45
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20250818-02/2025
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves do Nascimento
PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “*in verbis*”:

Art. 75. É dispensável a licitação:



FLS: 46
PROCESSO 90950818-02/9-95
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

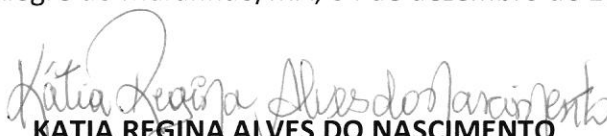
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação:

II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025.


KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS: 47
PROCESSO 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250818-02/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de	unidades	3	R\$ 13.332,47	R\$ 39.997,41



FLS: 48
PROCESSO: 90950818-02/9095
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar				
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$ 39.997,41

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços/Produtos

1.2.1 Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1 Justificativa da necessidade da contratação:

1.3.1.1 A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores, vereadores e ao público em geral, justifica a necessidade de aquisição de aparelho de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.



FLS: 49
PROCESSO: 90230818-02/2019
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.3.1.2 Considerando as altas temperaturas registradas na região e a necessidade de climatização eficiente em ambientes de grande porte e circulação, justifica-se a aquisição de um aparelho de ar-condicionado de 55000 BTUs para atender à sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A medida visa promover conforto térmico, melhorar as condições de trabalho e garantir um ambiente adequado para a realização das atividades legislativas e atendimento ao público.

1.3.1.3 Tal aquisição tem como objetivo proporcionar conforto térmico nos ambientes institucionais, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, que são características da região. O equipamento será instalado em ambiente amplo, com alta circulação de pessoas, exigindo, portanto, um aparelho com potência adequada para climatização eficiente.

1.4 Da Vigência do Contrato

1.4.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os equipamentos tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.4.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



FLS: 50
PROCESSO: 90250818-09/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.4.10 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5 Da avaliação da proposta

2.6 Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.7 A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Fornecimento, a critério da Contratante.



FLS: 51
PROCESSO 90250818-02/9095
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.2 A realização será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

3.3 O fornecimento será acompanhado provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos equipamentos.

3.4 Os equipamentos reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.5 A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do fornecimento, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
- b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal das 08:00h às 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

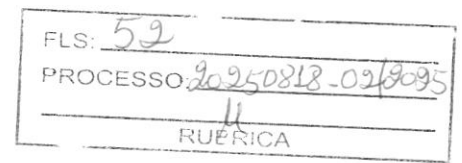
4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

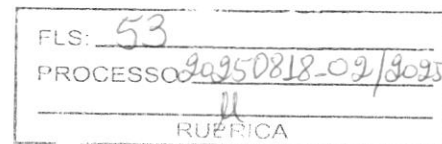
4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos entregues que apresentarem vícios,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

defeitos ou inconformidades, decorrentes de fabricação, transporte, instalação (quando aplicável) ou qualquer outro motivo que comprometa seu pleno funcionamento.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;

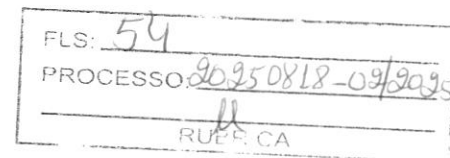
d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



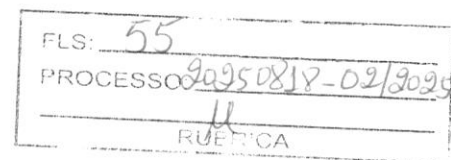
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

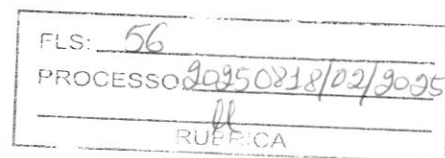


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.5.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8 Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9 Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10 Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11 Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14 Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

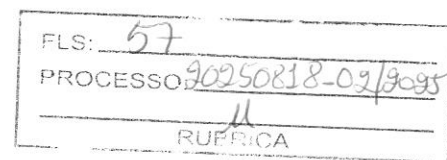
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 155).

4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

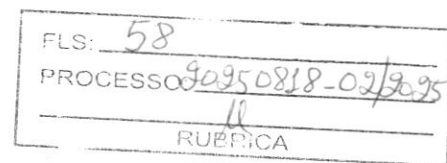
4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

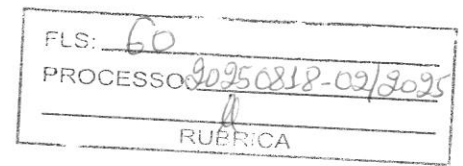
5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FLS: 59
PROCESSO 9250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 5.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

indiretas.

5.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

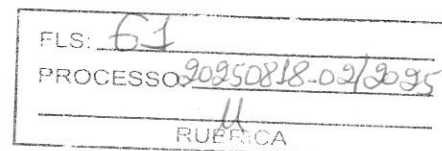
5.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.2 **Exigências De Habilitação**

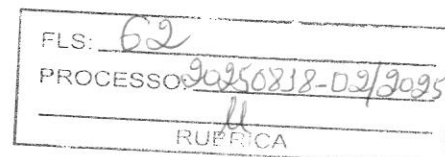
6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

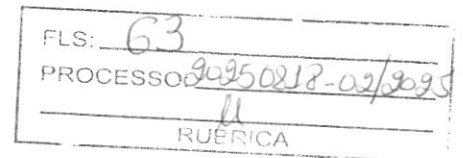
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

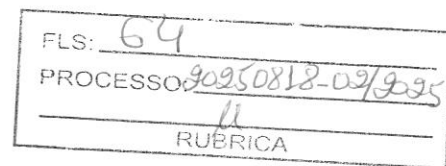
6.4.3 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus equipamentos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.997,41** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO do TR – Planilha Orçamentária).
- 7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



FLS: 65
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3 Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de ar-condicionado de 55000 btus por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:



FLS:	66
PROCESSO	90950818-02/2025
	11
	RUÉRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.1 Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2 A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12 QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos equipamentos.

13.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos equipamentos, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 04 de dezembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS:	67
PROCESSO:	90250818-02/2025
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

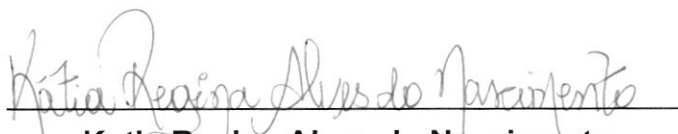
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



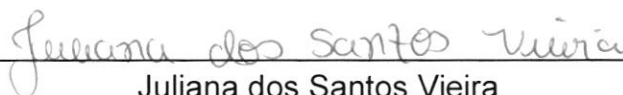
FLS:	68
PROCESSO:	20950818-02/2095
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

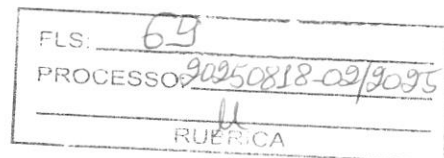
“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 05 de dezembro de 2025.



Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À

Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250818-02/2025

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de 55000 btus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

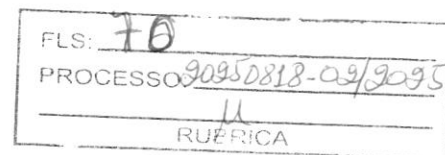
Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 05 de dezembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



FLS: 71
PROCESSO 90950818-09/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

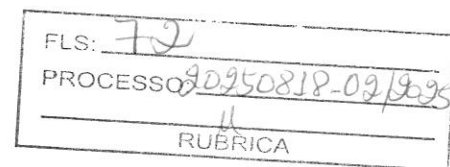
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

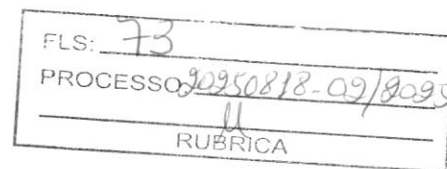
2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



FLS: 74
PROCESSO: 90950818-02/2019
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global **R\$ 39.997,41** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;



FLS: 75
PROCESSO: 90950818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

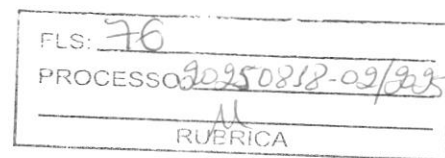
3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso,



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.



FLS: 77
PROCESSO 20350818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



FLS: 78
PROCESSO 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) **compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 155).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



FLS: 79
PROCESSO: 90.950/18-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A entrega dos equipamentos de ar-condicionado será realizada em uma única parcela, de acordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e conforme solicitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

8.2. As quantidades indicadas neste Aviso representam a totalidade da demanda prevista, devendo ser integralmente fornecidas em uma única entrega. O pagamento será efetuado conforme a quantidade total efetivamente entregue, após a devida conferência e aceitação pelos responsáveis designados pela Administração.



FLS: 80
PROCESSO: 90950818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

8.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato por parte da empresa contratada, cujo prazo não esteja estipulado neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser obedecido o prazo fixado na notificação formal emitida pelo agente competente da Administração.

8.4. Caso, na data marcada para a entrega dos equipamentos ou para a realização de qualquer ato relacionado à contratação, não haja expediente na Câmara Municipal ou ocorra qualquer fato que inviabilize sua realização, a entrega ou ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação oficial em sentido diverso.

8.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as constantes em seus anexos ou em quaisquer outros documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, __ de __ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 81
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250818-02/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático	unidades	3	R\$ 13.332,47	R\$ 39.997,41



FLS: 82
PROCESSO 90950818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

de direção do fluxo de ar				
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$ 39.997,41

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços/Produtos

1.2.1 Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1 Justificativa da necessidade da contratação:

1.3.1.1 A **Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores, vereadores e ao público em geral, **justifica a necessidade de aquisição de aparelho de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs**: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.

1.3.1.2 Considerando as altas temperaturas registradas na região e a necessidade de climatização eficiente em ambientes de grande porte e circulação, justifica-se a aquisição de um aparelho de ar-condicionado de 55000 BTUs para atender à sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A medida visa promover conforto térmico, melhorar as condições de trabalho e garantir um ambiente adequado para a realização das atividades legislativas e atendimento ao público.



FLS: 83
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.3.1.3 Tal aquisição tem como objetivo proporcionar conforto térmico nos ambientes institucionais, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, que são características da região. O equipamento será instalado em ambiente amplo, com alta circulação de pessoas, exigindo, portanto, um aparelho **com potência adequada** para climatização eficiente.

1.4 Da Vigência do Contrato

1.4.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os equipamentos tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.4.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.10 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Rescisão Contratual



FLS: 84
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5 Da avaliação da proposta

2.6 Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.7 A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Fornecimento, a critério da Contratante.

3.2 A realização será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

3.3 O fornecimento será acompanhado provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos equipamentos.

3.4 Os equipamentos reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



FLS: 85
PROCESSO 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.5 A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do fornecimento, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
- b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal das 08:00h às 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização



FLS:	86
PROCESSO	90950818-02/9095
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos entregues que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, decorrentes de fabricação, transporte, instalação (quando aplicável) ou qualquer outro motivo que comprometa seu pleno funcionamento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de



FLS:	87
PROCESSO	90950218-02/2025
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e



FLS:	88
PROCESSO:	90950818-02/2025
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.2 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.5.3 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.5.4 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;

4.5.5 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.

4.5.7 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8 Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9 Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecedor da contratação;

4.5.10 Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.5.11 Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

4.5.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.5.13 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

4.5.14 Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.15 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



FLS: 89
PROCESSO: 90950718-02/905
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



FLS:	90
PROCESSO:	2250818-02/2015
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 155).

4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



FLS: 91
PROCESSO: 90950818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

orientações dos órgãos de controle.

4.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FLS: 92
PROCESSO: 90950818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



FLS: 93
PROCESSO 90250818-02/9025
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2 Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



FLS:	94
PROCESSO	90250818-02/2025
	11
	RUE CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);



FLS: 95
PROCESSO 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como



FLS: 96
PROCESSO 90950818-09/2025
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

assegurar que a qualidade de seus equipamentos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

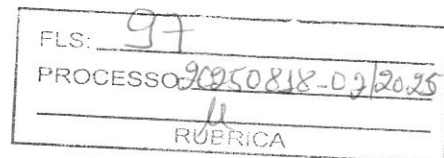
- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.997,41** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO do TR – Planilha Orçamentária).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do



FLS:	98
PROCESSO:	90250818-02/2025
	11
	RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3 Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de ar-condicionado de 55000 btus por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1 Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2 A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

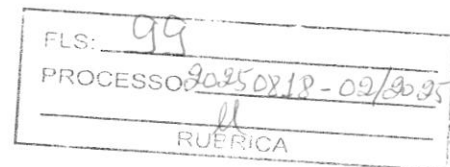
12 QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos equipamentos.

13.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos equipamentos, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

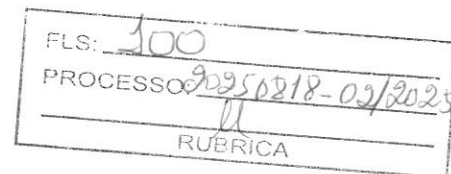
Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____

por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

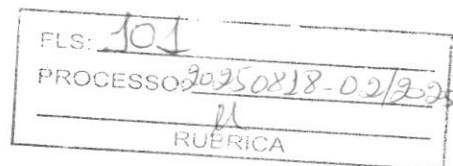
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº XXX/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

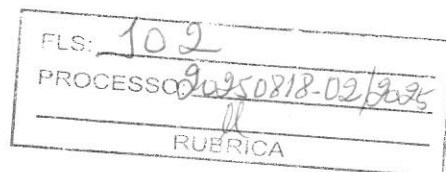
Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição
Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

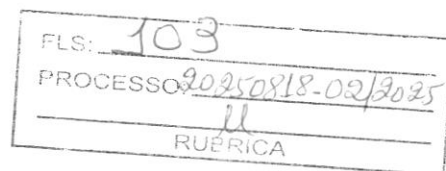
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos
equipamentos no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VI
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)

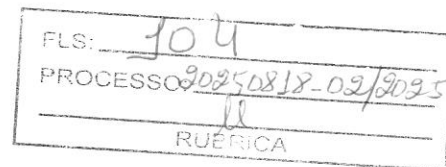
Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF
N.º _____ (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

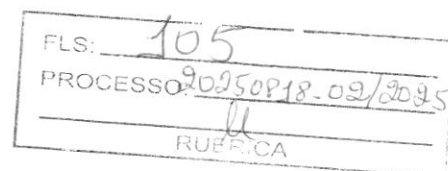
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS:	106
PROCESSO	20250818-02/2025
RUBRICA	

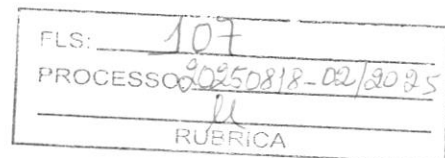
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais
profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO X
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (....) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



FLS:	108
PROCESSO:	90450818-02/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

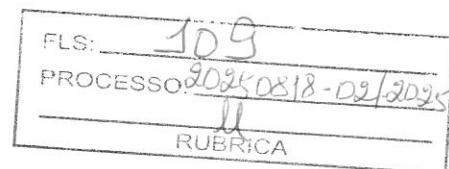
6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de equipamentos, **formalizada nos autos do Processo nº 20250818-02/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

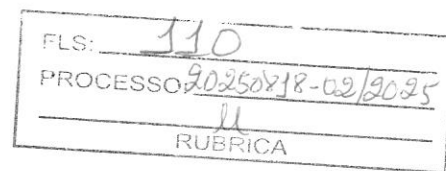
2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250818-02/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

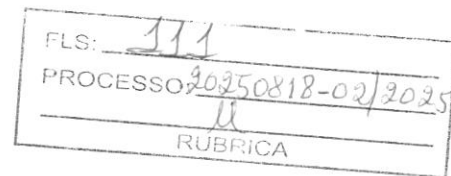
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os equipamentos fornecidos adequadamente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento dos equipamentos;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

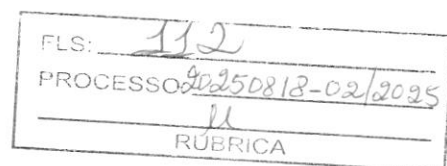
9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos equipamentos, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

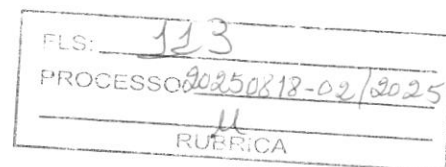
12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

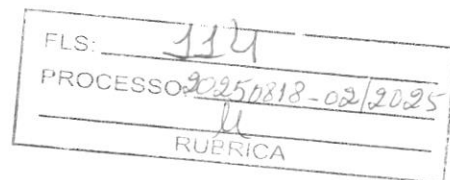
IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 155).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

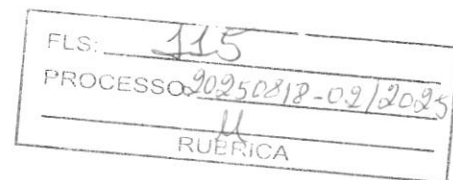
13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.



FLS: 116
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

24.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.1 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



FLS:	117
PROCESSO	90.950818-02/2025
	12
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



FLS:	118
PROCESSO:	20250818-02/2025
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025

ASSUNTO: Análise jurídica para contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs. Características: instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

A Presidência da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão encaminha à Assessoria Jurídica o presente processo administrativo solicitando manifestação quanto à possibilidade de contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de ar-condicionado de 55000 BTUs. Características: instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

O processo vem instruído com DFD, Termo de Referência, justificativas técnicas, pesquisa de preços, documentos orçamentários e demais peças essenciais, competindo a esta



FLS: 119
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Assessoria realizar o controle preventivo de legalidade exigido pela Nova Lei de Licitações.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida



FLS:	120
PROCESSO:	90250818-02/2025
	u
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o



FLS: 191
PROCESSO: 20250818-09/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No processo em exame, verifica-se que a necessidade de aquisição de equipamentos de ar-condicionado de 55.000 BTUs está devidamente demonstrada e fundamentada pelo setor requisitante, por meio do Termo de Referência que descreve as especificações técnicas do equipamento, justificando sua indispensabilidade para climatização adequada dos ambientes da Câmara. O objeto encontra-se suficientemente detalhado e alinhado com o interesse público.

Importa destacar e reforçar que foi realizada pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente registrada nos autos, permitindo identificar parâmetros reais de mercado e comprovar que o valor estimado da contratação está situado abaixo do limite legal previsto para a dispensa por valor. A pesquisa interna atende às boas práticas administrativas, garantindo confiabilidade ao preço estimado e observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

O fundamento para a contratação direta é o art. 75, II, da Lei 14.133/21, que autoriza a dispensa de licitação para compras cujo valor não ultrapasse o limite atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, atualmente fixado em R\$ 62.725,59. Conforme demonstrado pela pesquisa de preços realizada no âmbito da Administração Pública, o valor estimado para aquisição do equipamento importa em R\$ **39.997,41** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), o qual se encontra dentro do limite legal, legitimando a utilização da dispensa por valor.

Consta ainda no processo a comprovação de disponibilidade de recursos financeiros, com Declaração de Impacto Orçamentário, Declaração de Adequação Orçamentária e indicação da dotação correspondente, em conformidade com o art. 72, IV, da Lei Nº 14133/21.

Mesmo tratando-se de contratação direta, a legislação exige a observância mínima dos princípios da publicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Por essa razão, o art. 75, §3º, prevê que as contratações diretas devem ser preferencialmente precedidas da divulgação de Aviso de Dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.. Recomenda-se, portanto, que tal aviso seja publicado e posteriormente juntado aos autos, reforçando a transparência e a competitividade.

A futura contratada deverá apresentar documento de habilitação mínima exigida conforme previsto no Termo de Referência e aviso de dispensa de licitação, além de comprovação



FLS:	192
PROCESSO:	20250818-02/2025
	u
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

de aptidão para fornecimento do equipamento, cabendo ao setor competente verificar tais requisitos.

III. CONCLUSÃO

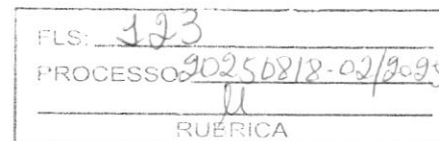
Diante da análise jurídica realizada, conclui-se que o processo administrativo está adequadamente instruído e que a contratação direta pretendida encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços realizada no âmbito da Administração Pública foi devidamente comprovada e demonstra que o valor estimado se encontra abaixo do limite legal, legitimando o uso da dispensa por valor. Foram atendidos, ainda, os requisitos documentais, orçamentários e formais exigidos pela legislação.

Assim, **não há impedimento jurídico para a realização da contratação direta**, desde que sejam observadas as recomendações aqui destacadas, especialmente a publicação do Aviso de Dispensa em sítio eletrônico oficial e a verificação da habilitação da empresa fornecedora.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 05 de Dezembro de 2025


ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA Nº 8.939
PORTARIA 08/2025



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 09 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



FLS: 124
PROCESSO: 90950818-02/9095
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, 05 de dezembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal



FLS: 195
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUÉRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item 2.4.1. deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.



FLS. 126
PROCESSO 90250818-03/2025
11
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



FLS: 127
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUEIRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global **R\$ 39.997,41** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



FLS: 128
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

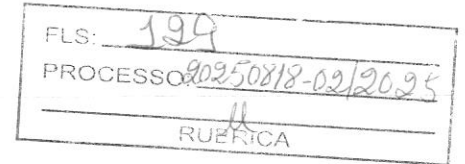
3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO



FLS:	130
PROCESSO:	90950818-02/2021
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



FLS: 131
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUÉRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 155).

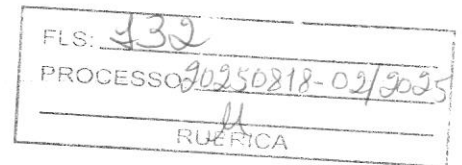
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

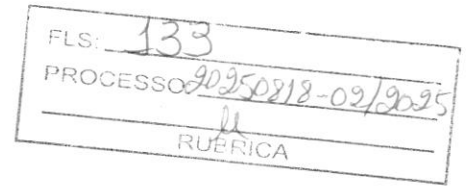
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A entrega dos equipamentos de ar-condicionado será realizada em uma única parcela, de acordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e conforme solicitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

8.2. As quantidades indicadas neste Aviso representam a totalidade da demanda prevista, devendo ser integralmente fornecidas em uma única entrega. O pagamento será efetuado conforme a quantidade total efetivamente entregue, após a devida conferência e aceitação pelos responsáveis designados pela Administração.

8.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato por parte da empresa contratada, cujo prazo não esteja estipulado neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser obedecido o prazo fixado na notificação formal emitida pelo agente competente da Administração.

8.4. Caso, na data marcada para a entrega dos equipamentos ou para a realização de qualquer ato relacionado à contratação, não haja expediente na Câmara Municipal ou ocorra qualquer fato que inviabilize sua realização, a entrega ou ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação oficial em sentido diverso.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

8.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as constantes em seus anexos ou em quaisquer outros documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 05 de dezembro de 2025.

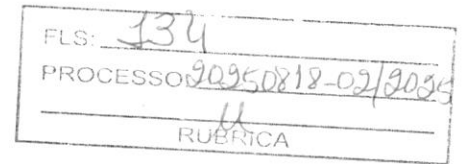

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250818-02/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

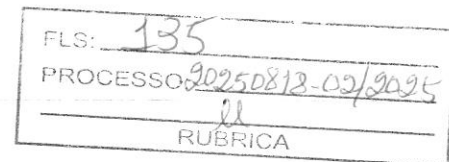
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar	unidades	3	R\$ 13.332,47	R\$ 39.997,41
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$ 39.997,41	

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços/Produtos

1.2.1 Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

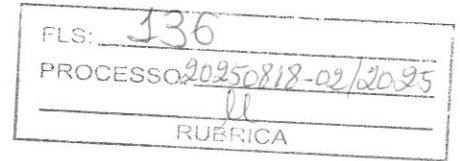
1.3.1 Justificativa da necessidade da contratação:

1.3.1.1 A **Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores, vereadores e ao público em geral, **justifica a necessidade de aquisição de aparelho de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs**: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.

1.3.1.2 Considerando as altas temperaturas registradas na região e a necessidade de climatização eficiente em ambientes de grande porte e circulação, justifica-se a aquisição de um aparelho de ar-condicionado de 55000 BTUs para atender à sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A medida visa promover conforto térmico, melhorar as condições de trabalho e garantir um ambiente adequado para a realização das atividades legislativas e atendimento ao público.

1.3.1.3 Tal aquisição tem como objetivo proporcionar conforto térmico nos ambientes institucionais, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, que são características da região. O equipamento será instalado em ambiente amplo, com alta circulação de pessoas, exigindo, portanto, um aparelho **com potência adequada** para climatização eficiente.

1.4 Da Vigência do Contrato



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.4.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os equipamentos tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.4.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.10 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

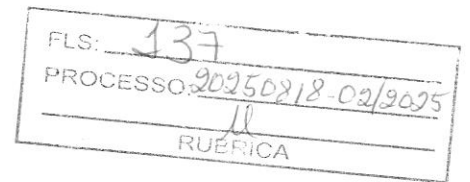
1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.
- 2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.
- 2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.
- 2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.
- 2.5 Da avaliação da proposta
- 2.6 Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.
- 2.7 A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 3.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Fornecimento, a critério da Contratante.
- 3.2 A realização será feita de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3 O fornecimento será acompanhado provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos equipamentos.
- 3.4 Os equipamentos reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.5 A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do fornecimento, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.



FLS: 138
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal das 08:00h às 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das



FLS: 139
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos entregues que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, decorrentes de fabricação, transporte, instalação (quando aplicável) ou qualquer outro motivo que comprometa seu pleno funcionamento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



FLS:	340
PROCESSO	20250218-02/2025
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



FLS:	143
PROCESSO:	20250818-02/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.5.4 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;

4.5.5 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.

4.5.7 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8 Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9 Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

4.5.10 Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.5.11 Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

4.5.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.5.13 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

4.5.14 Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

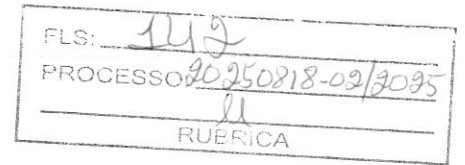
4.5.15 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

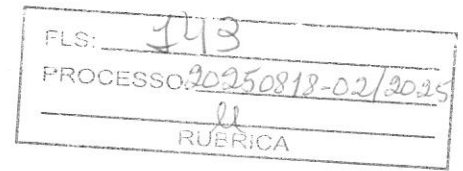
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 155).

4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



FLS:	124
PROCESSO	90250818-02/2025
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



FLS:	345
PROCESSO:	90250818-02/2025
	u
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



FLS:	346
PROCESSO	90250818-02/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2 Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



FLS:	147
PROCESSO:	20250818-02/2025
	ll
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



FLS:	128
PROCESSO	90250818-02/2025
	ll
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus equipamentos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.



FLS:	149
PROCESSO:	20250818-02/2025
	u
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.997,41** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
-------	------------------------



FLS:	150
PROCESSO	90250818-02/2025
	u
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3 Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de ar-condicionado de 55000 btus por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:



FLS: 151
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.1 Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2 A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12 QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos equipamentos.

13.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos equipamentos, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____



FLS: 152
PROCESSO: 90950818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço _____
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas
da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa
de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____



FLS: 153
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

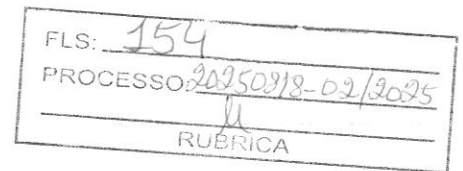
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº XXX/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

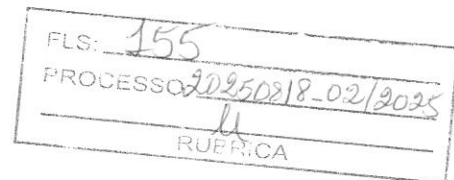
Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição
Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

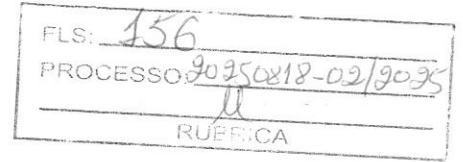
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos equipamentos
no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VI
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI
14133/2021)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que
no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 157
PROCESSO: 90250818-02/9025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF
N.º _____ (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

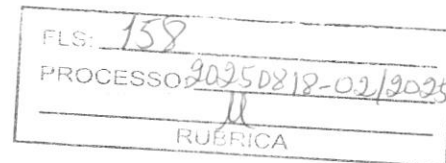
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VIII
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 159
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

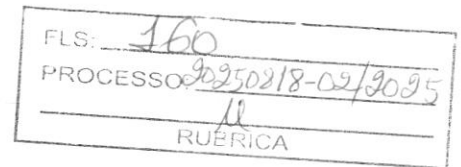
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais
profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO X
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

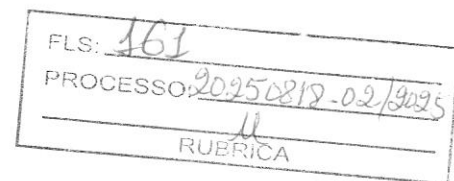
CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

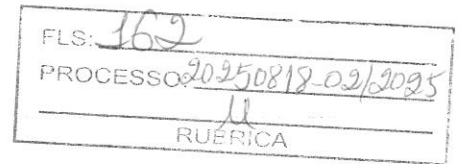
6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de
.....



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de equipamentos, **formalizada nos autos do Processo nº 20250818-02/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

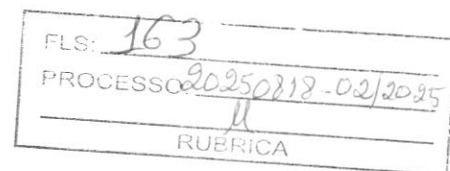
2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250818-02/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº _____
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial	R\$ 73.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



FLS: 164
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUÉRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os equipamentos fornecidos adequadamente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento dos equipamentos;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

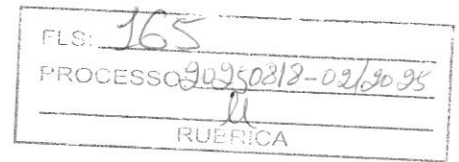
9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos equipamentos, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

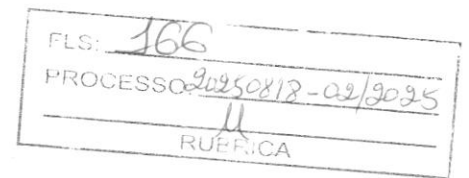
12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

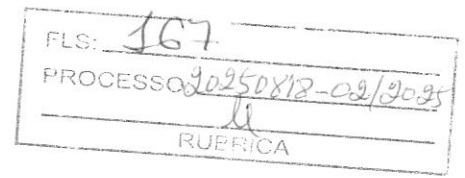
- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 155).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



FLS: 168
PROCESSO: 20150818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

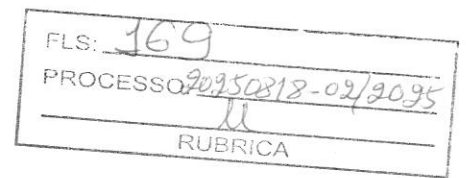
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

24.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.1 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2025

FLS: 170
PROCESSO 90250818-02/2025
M
RUEIRICA

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 024/2025, que tem como objeto: "contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às 14h em dias úteis até o dia 11/12/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 11/12/2025. Alto Alegre do Maranhão – 05/12/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



FLS: 171
PROCESSO: 90250818-02/9095
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

DISPENSA - 024/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	05/12/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO 55000 BTUS: CARACTERÍSTICAS INSTALAÇÃO (TETO), TECNOLOGIA INVERTER INSTALAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA (220V); CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, (R-32); CONTROLE REMOTO SEM FIO OU VIA WI-FI; MÚLTIPLAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÕES DE AUTOPROTEÇÃO (PROTEÇÃO DE ALTA/BAIXA PRESSÃO E ANTICONGELANTE), AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
05/12/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/120>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 09 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

FLS: 172
PROCESSO: 20250812-02/2025

RUBRICA

Alto Alegre do Maranhão/MA, 05 de dezembro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 – 98212-0111

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025
LOCAL: CAMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

FLS: 173
PROCESSO 20250818-02/2025
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: APROVADA MOVEIS E ELETROS	
RAZÃO SOCIAL: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA	
CNPJ: 24.911.951/0001-80	
INSC. EST.: 124939465	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: AVE SAO BENEDITO, 15	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO
CEP: 65708-000	E-MAIL: lojasaprovada@gmail.com
TELEFONE: 99 - 98244-0777	FAX: ***
CONTATO DA LICITANTE: ANTONIO LISBOA	TELEFONE: (99) 98244-0777
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 14156-9
Nº DA AGÊNCIA: 2647-6	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante 1 ecológico, (R- 32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de unidades autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar	AGRATTO	3	UND	12.500,00	37.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 37.500,00 (TRINA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)				

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 24.911.951/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5

ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CEP: 65708-000

E-MAIL: LOIASAPROVADA@GMAIL.COM

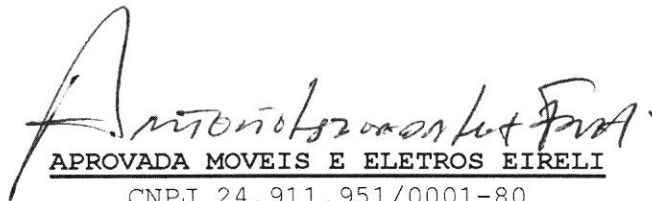
TELEFONE: 99 - 98212-0111

FLS: 174
PROCESSO: 20250218-02/2025
RUBRICA

A EMPRESA: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO /MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.


APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI

CNPJ 24.911.951/0001-80

ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO

CPF Nº 376.570.893-34



GO VENDAS ELETRÔNICAS

FLS: 175
PROCESSO: 90250613-02/2025
RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Para: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL

Data: 12/12/2025

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, sediada à Avenida Oitocentos, nº; S/N, Box 03, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389, inscrita no CNPJ sob o nº; **36.521.392/0001-81**.

Responsável com poder de firma da empresa: Sr. Gustavo Oliveira, solteiro, CPF nº 08701595938.

Informações Bancárias: Informações bancárias de pagamento - Banco do Brasil S.A (1) - Agência: 0307-7 - C/C: 74252-x - Chave Pix: licitacao@govendasonline.com.br

E-mail(s): licitacao@govendasonline.com.br

Telefone de Contato: Telefone de Contato * (27) 3191-4025 (whatsapp e ligações)

LOTE 1						
ITEM	DESC.	UNIDADE	QUANTIDADE	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 55000 BTUs; Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no IN-METRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante). Ajuste automático de direção do fluxo de ar	unidades	3	CARRIER MIDEA / CARRIER MIDEA / TETO INVERTER FRIO MIDEA / 42ZQVD60M5 + 38CCVD60515MM1	R\$ 13.332,47 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 39.997,41 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 39.997,41 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)
VALOR TOTAL						R\$ 39.997,41 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.


 Gustavo Oliveira
 Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81 – Representante: Gustavo Oliveira – Endereço: Avenida Oitocentos, nº S/N, Box 03 Galpão G20 Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-389 – Inscrição Estadual: 084.019.40-9 – Inscrição Municipal: 4756222 – Telefone: (27) 3191-4025 – E-mail: licitacao@govendasonline.com.br – Site: www.govendas.com.br.

**GO VENDAS
ELETRÔNICAS**

FLS: 176
PROCESSO: 90250818-02/2095
RUBRICA

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 05 (cinco) dias, contados da data de sua solicitação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 5 (cinco) dias, contados do recebimento do produto e da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Observações do edital: Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança deste órgão licitador.
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de



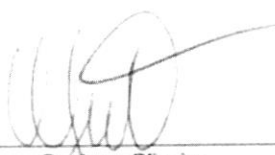
Gustavo Oliveira
Sócio Administrador

**GO VENDAS
ELETRÔNICAS**

FLS:	177
PROCESSO	90250818-02/9095
RUBRICA	ll

decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).

- Nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.



Gustavo Oliveira
Sócio Administrador

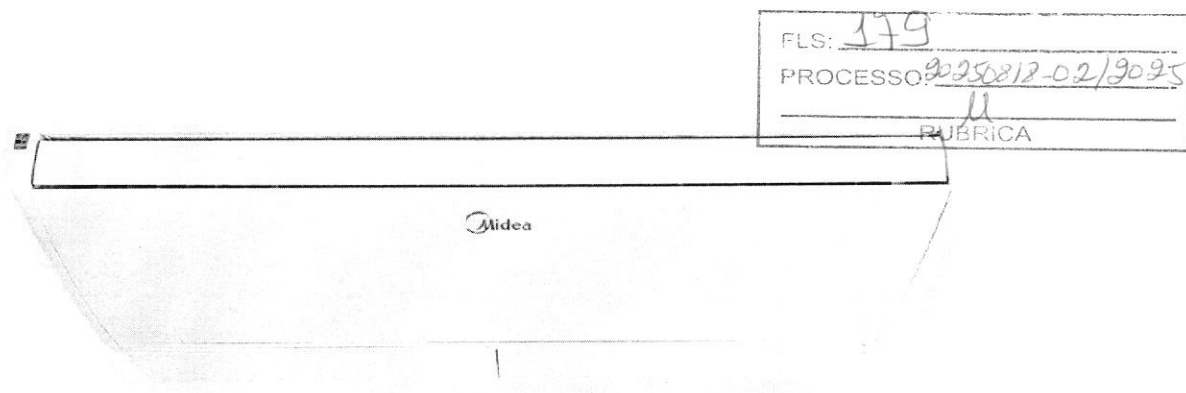
FLS:	178
PROCESSO	20250818-02/2095
	u
	RUBRICA

CATÁLOGO(S) ITEM 1-1
MARCA CARRIER MIDEA

MIDEA TETO INVERTER CONNECT



O Midea Teto Inverter Connect é o equipamento ideal para quem precisa climatizar grandes ambientes residenciais, salas amplas e conjuntos comerciais com distribuição uniforme no ambiente. O sistema conta com a tecnologia inverter que proporciona economia de energia e fluido refrigerante ecológico R32. O Midea Teto Inverter Connect está disponível nas capacidades 36.000 BTU/h e 60.000 BTU/h, no ciclo Frio e conta com conectividade sem fio nativa.



Conectividade em qualquer lugar: controle seu ar-condicionado e regule a temperatura ideal à distância via app



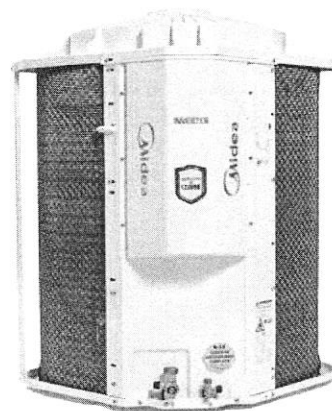
Flecha de Ar de longo alcance: com alcance de até 15m



Climatização de grandes ambientes com fácil instalação



Proteção extra na placa inverter para maior durabilidade



Gold Fin: garante maior resistência a corrosão e oxidação

Tecnologia Inverter: temperatura constante, com eficiência e maior economia de energia.

Operação silenciosa: aproveite o frescor sem ruídos

Conforto com 4 diferentes modos de climatização

Climatização em todo o ambiente com a Função Oscilar

Filtro de tela lavável para uma limpeza completa e descomplicada

Programa o horário de ligar e desligar com a Função Timer

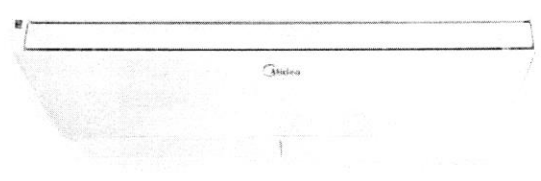
Praticidade com controle remoto LCD

Garantia de 1 ano, contra defeitos de fabricação (desde que instalado por uma empresa credenciada do grupo Midea Carrier ou técnico certificado através do aplicativo Midea play)

FLS: 180
PROCESSO: 20250818-01/2025
RUBRICA

MIDEA TETO INVERTER CONNECT

DADOS TÉCNICOS			
Nome		Split Teto Inverter Midea	
Capacidade (BTU/h)		36.000	60.000
Tensão (V)		220V / 1 Ph	
Modelo		Frio	
Código	Evaporadora	42ZQVD36M5	42ZQVD60M5
	Condensadora	38CCVD36515MM	38CCVD60515MM1
Código EAN	Evaporadora	7898945167253	7898945167260
	Condensadora	7898945167017	7898945167277
Medidas do Produto (LxAxP cm)	Evaporadora	120x23x70	165x23x70
	Condensadora	57,2x76x57,2	62,6x97,2x62,6
Peso Líquido (kg)	Evaporadora	28,7	42,8
	Condensadora	43	60
Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm)	Evaporadora	128x33,1x80	173x33,1x80
	Condensadora	59,4x88,8x59,4	64x108x64
Peso Bruto (kg)	Evaporadora	33,1	45,8
	Condensadora	52	70
Renovação de Ar		Sim	
Capacidade (kW)		10,551	17,584
Classificação Energética		A	
Consumo kWh/ano		1585,3	2642,4
IDRS (Wh/Wh)		5,50	
Consumo Modo Espera (standby) (W)		6,0	
Corrente NOM (A)		16,5	26,3
Corrente MAX (A)		21,6	34,4
Consumo Declarado (W)		3417,7	5722,6
Consumo Máximo (W)		4477	7497
Solicitação Teste		282-2022	295-2022
Carga de fluido (g)		1700	2450
Frequência (Hz)		60	
Vazão (m³/h) - Evaporadora		1450	2600
Conexões de Tubulações (mm)	Líquido (Expansão)	9,52 (3/8)	
	Gás	15,87 (5/8)	19,05 (3/4)
Comprimento Máximo Equivalente da Tubulação (m)		30	
Desnível Máximo (m)		10	
Fluido Refrigerante		R-32	
Conexão Wi-fi		Wi-Fi Nativo	



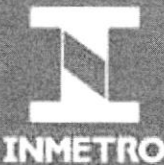
GARANTIA

Utilize sempre uma empresa credenciada do GRUPO MIDEA CARRIER ou técnico certificado, para instalação deste equipamento e tenha assegurada a garantia total do produto.
A MIDEA CARRIER concede a você, a partir da data da Nota Fiscal de compra deste equipamento, os seguintes benefícios: garantia pelo período de 3 meses, garantida por lei, estendida por mais 9 meses, totalizando 12 meses de garantia, contra defeitos de fabricação e de material.

Consulte a Rede Credenciada de Assistências Técnicas
<https://www.midea.com/br/assistencia-tecnica>

Atendimento ao Consumidor
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 1005
Demais localidades: 0800 648 1005





Energia

CONDICIONADOR DE AR

Fornecedor: Springer Carrier Ltda.

Marca: Midea

Modelo: 42ZQVD60M5 / 38CCVD60515MM1

Tipo: Refrigeração



220 Volts

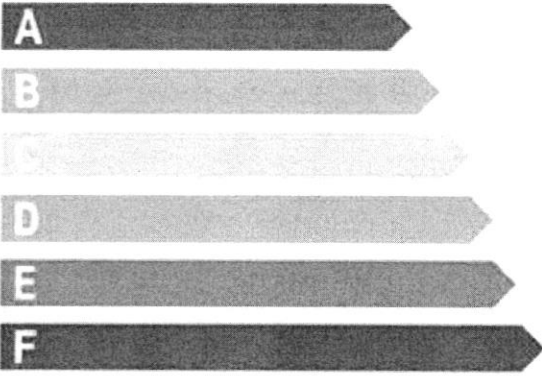


60 mil Btu/h



Fluido R-32

Mais eficiente



Menos eficiente

Categoria **A**

Consumo anual de energia

2642,4
kWh/ano

Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal

5,50
Wh/Wh

Modo espera
6,0 W

Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro.



Programa Brasileiro de Etiquetagem

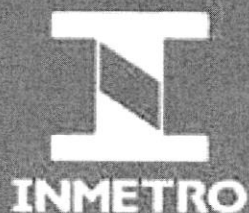
Segurança Desempenho
Nº de Registro
006659/2023



Para instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho.

11706847

A - LINHA TETO INVERTER FRIO MIDEA - MODELO 42ZQVD6 0M5 + 38CCVD60515MM1 7 de 8



Energia

CONDICIONADOR DE AR

Fornecedor: Springer Carrier Ltda.

Marca: Midea

Modelo: 42ZQVD60M5 / 38CCVD60515MM1

Tipo: Refrigeração

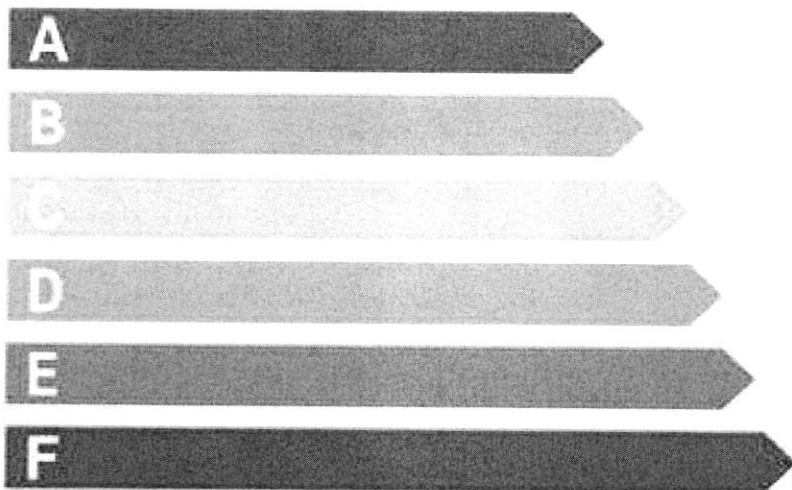


220
Volts

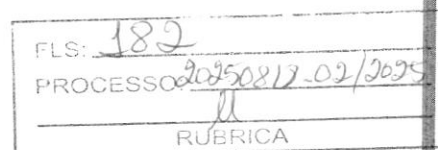


Fluido
R-32

Mais eficiente



Categoria



Menos eficiente

Consumo anual
de energia

2642,4
kWh/ano

Índice de Desempenho de
Resfriamento Sazonal

5,50
Wh/Wh



Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro.



Segurança
Desempenho
Nº de Registro
006659/2023



Para instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho.

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 37657089334, nacionalidade brasileira, natural de Piracuruca - PI, solteiro(a), nascido(a) em 14/05/1966, EMPRESARIO, Carteira De Identidade 182511620010 GEJUSPC-MA, residente e domiciliado na(o) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTE, nº 42, CENTRO, São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, CEP 65708000, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

FLS: 183
PROCESSO: 20250718-02/2095
RUBRICA

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial A. L. DA LUZ FILHO EIRELI.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá sede localizada na AVENIDA SAO BENEDITO, 15, CENTRO, São Luís Gonzaga do Maranhão, MA, CEP 65708000.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, PANEIS)

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 11:37 SOB Nº 21600039207.
PROTOCOLO: 160365279 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600580759. NIRE: 21600039207.
A. L. DA LUZ FILHO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 27 de 05 de 2016

ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 11:37 SOB Nº 21600039207.
PROTOCOLO: 160365279 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600580759. NIRE: 21600039207.
A. L. DA LUZ FILHO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

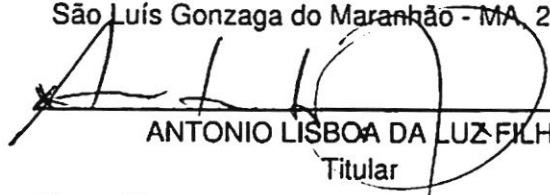
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **A. L. DA LUZ FILHO EIRELI**, estabelecido(a) na AVENIDA SAO BENEDITO, 15 , CENTRO, São Luís Gonzaga do Maranhão - Maranhão, CEP: 65708-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27/05/2016


ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 11:37 SOB Nº 20160365260.
PROTOCOLO: 160365260 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600580740. NIRE: 21600039207.
A. L. DA LUZ FILHO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Página 1 de 5

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI

FLS: 186
PROCESSO 20250218-02/2095

ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Piracuruca - PI, data de nascimento 14/05/1966, portador da carteira nacional de Habilitação n.º 04124480343 DETRAN – MA e inscrito no CPF sob n.º 376.570.893-34, residente e domiciliado na Travessa Raimundo Raposo Forte, n.º 42, Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, CEP 65708-000.

Único sócio da Sociedade de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social A. L. DA LUZ FILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.911.951/0001-80, com sede social na Av. São Benedito, N.º 15, Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, CEP 65708-000, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE n.º 21600039207, resolve assim, alterar seu contrato social, da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a utilizar a seguinte denominação social: **APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA: A EMPRESA PASSA A TER O SEGUINTE OBJETIVO SOCIAL: 1 ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de móveis, 47.54-7-01; 2 ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.59-8-99 (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 47.53-9-00; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.29-6-99 (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc., café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 47.30-7-03; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 47.30-7-05; Comércio varejista de material elétrico, 47.42-3-00; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2-01; Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7-02; Comércio varejista de artigos de armarinho, 47.55-5-02; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.55-5-03; Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.61-0-03; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.63-6-01; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.72-5-00; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.81-4-00; Comércio varejista de calçados, 47.82-2-01; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0-05; Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0-07.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da alteração acima mencionada, o sócio RESOLVE proceder à CONSOLIDAÇÃO de seu Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade tem sob a denominação social de **APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI**, tendo como sede o endereço na Av. São Benedito, N.º 15, Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, CEP 65708-000.

Página 2 de 5

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA**

APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI

FILIAL 01: Estabelecida no seguinte endereço na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1538, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP 65470-000.

FLS: 187
PROCESSO: 20230818-02/2025
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$90.000,00 (Noventa Mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente no País.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

A EMPRESA TEM COMO OBJETIVO SOCIAL: 1 ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de móveis, 47.54-7-01; 2 ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.59-8-99 (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 47.53-9-00; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.29-6-99 (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc., café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.30-7-03; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 45.30-7-05; Comércio varejista de material elétrico, 47.42-3-00; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2-01; Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7-02; Comercio varejista de artigos de armário, 47.55-5-02; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.55-5-03; Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.61-0-03; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.63-6-01; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.72-5-00; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.81-4-00; Comércio varejista de calçados, 47.82-2-01; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0-05; Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0-07.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E DURAÇÃO DA ATIVIDADES

A Empresa tem suas atividades a partir data de seu efetivo registro e arquivamento na Junta Comercial do Maranhão, e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por, **ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comun acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO

Página 3 de 5

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA**

APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 CC/02).

FLS: 188
PROCESSO: 90250212-02/2025
RUBRICA

PLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DE FILIAIS/SUCURSAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, podendo, entretanto, criá-las a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional, se assim o desejar ou se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O Titular ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO, declara, sob as penas de lei, que não figura como titular em nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DESIMPENDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OMISSÃO E FORO

Os casos omissos na presente alteração contratual serão regulados de acordo com a legislação específica que lhe for aplicável ficando eleito o foro da Comarca de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE Página 4 de 5
EMPRESÁRIA

APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 1 (uma) via de igual teor e forma.

São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, 28 de Março de 2022.

ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO

Titular/administrador

FLS:	189
PROCESSO:	90250818-02/2025
RUBRICA	



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS: 190
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Certificamos que o ato da empresa APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37657089334	ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 18:55 SOB N° 20220392196.
PROTOCOLO: 220392196 DE 31/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204176480. CNPJ DA SEDE: 24911951000180.
NIRE: 21600039207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

FLS:	191
PROCESSO:	20250818-02/2025
	RUERICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Protocolo:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

MAC2403626948

NIRE: 21600039207
CNPJ: 24911951000180

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Último Arquivamento Número:
Data: 09/12/2022

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
21600039207	01/06/2016	ATO CONSTITUTIVO
20160365260	01/06/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/09/2024, às 14:10:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NGESTA1T.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2199120707



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

NOME
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0182511620010 SESP MA

CPF
376.570.893-34

DATA NASCIMENTO
14/05/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO LISBOA DA LUZ
MARIA DE AMORIM CARDOSO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04124480343

VALIDADE
18/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/06/2007

OBSERVAÇÕES
A EAR

Antonio Lisboa da Luz Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48238058826
MA044262914

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FLS: 192
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS: 193	
				PROCESSO: 90250818-02/2025	
				RUBRICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.911.951/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2016	
NOME EMPRESARIAL APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROVADA MOVEIS E ELETROS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SAO BENEDITO		NÚMERO 15		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.708-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8212-0111			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 11:48:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 37657089334

DATA: 09/12/2025

HORA: 12:03

INSC. ESTADUAL: 12.493.946-5

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

RAZÃO SOCIAL: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 24.911.951/0001-80

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

NIRE: 21600039207

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/06/2016

CAPITAL SOCIAL: 90.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 04 - AGÊNCIA DE BACABAL

UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: --

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: --

ÁREA UTILIZADA: 0

FLS: 194
PROCESSO: 90250878-20/2025
RUBRICA

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65708-000

ENDEREÇO AVE SAO BENEDITO

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: PROXIMO N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)3621-3083

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO AVE SAO BENEDITO

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)3621-3083

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
2	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
3	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
5	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
6	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
7	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
8	4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
9	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
10	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
11	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
13	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
14	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
15	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
16	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
17	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
18	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
19	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
37657089334	ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	101 - SÓCIO
37657089334	ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	205 - ADMINISTRADOR
5277592369	SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDÃO	3 - CONTADOR

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 37657089334

DATA: 09/12/2025

HORA: 12:03

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/06/2016	--	Ativo
NF-e	09/06/2016	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FLS: 195
PROCESSO: 3025018-02/2025
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

CNPJ: 06460018000152



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 7/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000030

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Nome Fantasia: APROVADA MOVEIS E ELETROS

CPF/CNPJ: 24911951000180

RG/Inscrição Estadual: 124939465

Endereço: AV SAO BENEDITO, 15 - CENTRO

CEP: 65708000

Complemento:

Atividades

Comércio varejista de móveis

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados

Comércio varejista de material elétrico

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de artigos de colchoaria

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Sábado
Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 27/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SÃO LUIS GONZAGA.

Data de Abertura:

01/06/2016

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, 27/01/2025

Divisão de Tributação

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçam. e Gestão

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 197
PROCESSO: 90250818-02/2025
11
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:28 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **CCC7.524D.CC6C.8CB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS: 198
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 338355/25

Data da

03/11/2025 17:49:33

Inscrição Estadual: 124939465

CPF/CNPJ: 24911951000180

Razão Social: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço: AVE SAO BENEDITO, 15 CEP: 65708000 - CENTRO

Telefone: (99)36213083

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/11/2025 17:51:06



FLS:	199
PROCESSO:	90950818-02/2025
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103076/25

Data da

03/11/2025 17:50:09

Inscrição Estadual: 124939465

CPF/CNPJ: 24911951000180

Razão Social: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço: AVE SAO BENEDITO, 15 CEP: 65708000 - CENTRO

Telefone: (99)36213083

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/11/2025 17:50:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

FLS:	900
PROCESSO:	90250818-02/2025
RUBRICA	

Exercício: 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos relativos aos tributos municipais, administrados por esta Secretaria. Tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/01/2026, ressalva-se, porém, à Fazenda Pública Municipal, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Cadastro: 000030 Matricula: 000030
Contribuinte: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA CPF/CNPJ 24911951000180
Endereço: AV SÃO BENEDITO, 15 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65708000
Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 01/06/2016 Inscr Municipal : 000030 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não es

Data de Emissão: 28/10/2025 Valida Até: 26/01/2026

Código de Controle da certidão/Número:
CBA9.5F43.656E.2C80

CONCEICAO DE
MARIA AQUINO DE
BRITO:0211973246
9

Assinado de forma digital
por CONCEICAO DE MARIA
AQUINO DE
BRITO:0211973246
Dados: 2025.10.28 11:05:44
C100

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçam. e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

FLS:	201
PROCESSO:	20250818-026025
RUERICA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos para com os cofres da Fazenda Publica Municipal ate a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000030 Matrícula: 000030
CPF/CNPJ 24911951000180
Contribuinte: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
Endereço: AV SÃO BENEDITO, 15 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65708000
Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 01/06/2016 Inscr Municipal : 000030 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não es

Data de Emissão: 28/10/2025 Valida Até: 26/01/2026

Código de Controle da certidão/Número:
B2A6.A5F3.4937.4C11

CONCEICAO DE
MARIA AQUINO DE
BRITO:02119732469

Assinado de forma digital por
CONCEICAO DE MARIA AQUINO
DE BRITO:02119732469
Data: 2025.10.28 11:06:52
+0100

CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçam. e Gestão
Responsável

FLS: 909
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.911.951/0001-80
Razão Social: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
Endereço: AVE SAO BENEDITO 15 / CENTRO / SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA / 65708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112110023498145752

Informação obtida em 08/12/2025 13:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS: 203
PROCESSO 90250818-02/2025
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.911.951/0001-80

Certidão n°: 64649268/2025

Expedição: 29/10/2025, às 16:30:15

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.911.951/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS:	904
PROCESSO:	90250818-02/2025
	11
	RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/12/2025

Nº da certidão: 12504358032

Data de validade: 09/02/2026

Código de Validação: 7443880476

NOME: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 24.911.951/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA			Protocolo: MAC2500773972		
NIRE : 21600039207					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600039207		CNPJ 24.911.951/0001-80		Data de Ato Constitutivo 01/06/2016	
Início de Atividade 01/06/2016					
Endereço Completo Avenida SAO BENEDITO, Nº 15, CENTRO - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - CEP 65708-000					
Objeto Social A EMPRESA TEM COMO OBJETIVO 1 ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 47.54-7-01 2 ATIVIDADES COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 47.59-8-99 (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC., ARTIGOS DE CUTELEIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 47.53-9-00COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 47.29-6-99 (PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC., CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 45.30-7-03 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, 45.30-7-05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 47.42-3-00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 47.51-2-01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 47.54-7-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.55-5-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 47.55-5-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 47.61-0-03 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 47.63-6-01 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, 47.72-5-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, 47.81-4-00 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, 47.82-2-01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 47.89-0-05 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 47.89-0-07 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 47.44-0-99 (O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO).					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	CPF/CNPJ 376.570.893-34	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	CPF 376.570.893-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 09/12/2022	Número T2160003920	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900352954			CNPJ: 24.911.951/0004-23		
Endereço Completo AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1538 , CENTRO, São Mateus do Maranhão, MA, CEP: 65470000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2025, às 11:38:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TK1NGGA4.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA		Protocolo: MAC2500773972			
NIRE : 21600039207					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600039207	CNPJ 24.911.951/0001-80	Data de Ato Constitutivo 01/06/2016	Início de Atividade 01/06/2016		
Endereço Completo Avenida SÃO BENEDITO, Nº 15, CENTRO - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - CEP 65708-000					
Objeto Social A EMPRESA TEM COMO OBJETIVO 1 ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 47.54-7-01 2 ATIVIDADES COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 47.59-8-99 (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC., ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 47.53-9-00COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 47.29-6-99 (PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC., CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 45.30-7-03 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR, 45.30-7-05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 47.42-3-00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 47.51-2-01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 47.54-7-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.55-5-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 47.55-5-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 47.61-0-03 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 47.63-6-01 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, 47.72-5-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, 47.81-4-00 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, 47.82-2-01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 47.89-0-05 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 47.89-0-07 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 47.44-0-99 (O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO).					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	CPF/CNPJ 376.570.893-34	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO		CPF 376.570.893-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 09/12/2022	Número T2160003920	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900352954		CNPJ: 24.911.951/0004-23			
Endereço Completo AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1538 , CENTRO, São Mateus do Maranhão, MA, CEP: 65470000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2025, às 11:38:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TK1NGGA4.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

FLS:	907
PROCESSO:	90950818-02/2025
	11
	RUEIRICA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA**
CPF/CNPJ: **24.911.951/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:42:19 do dia 09/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: E2N6091225114219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS:	908
PROCESSO	90950818-02/9095
	u
	RUBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2025 11:43:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA**
CNPJ: **24.911.951/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FLS:	209
PROCESSO	90950818-02/2025
RUBRICA	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 24.911.951/0001-80

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/12/2025, às 11:43:58, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

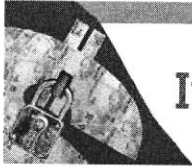


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: G4HDP9ZB9W

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FLS:	230
PROCESSO	9250818-02/2025
RUBRICA	

Certifico que nesta data (09/12/2025 às 11:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.911.951/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6938.3632.0C4F.2570 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Suellen Bianca Da Luz Brandão
REGISTRO..... : MA-015372/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.775.923-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/09/2025 as 16:30:43.

Válido até: 02/12/2025.

Código de Controle: 2612674.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FLS:	912
PROCESSO	90250818-02/2025
	4
	RUBRICA

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro , 70 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 70 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 03, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, estabelecida no (a) Avenida São Benedito , Nº 15, Centro, CEP 65.708- 000, Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ 24.911.951/0001-80 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE nº 21600039207 por despacho de 01/06/2016.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 01 de janeiro de 2023.

Antonio Lisboa da Luz Filho
Socio Administrador
CPF: 376.570.893-34

Suellen Bianca da Luz Brandão
Contadora
CPF: 052.755.923-69
CRC MA 015372O-3

FLS:	213
PROCESSO:	2050818-02/2025
RUBRICA	

Balanco Patrimonial

Licenciado para: BRANDAO & GAMA CONTABILIDADE LTDA

Empresa: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA CNPJ: 24.911.951/0001-80

Endereço: Avenida São Benedito , Nº 15, Bairro: CENTRO

Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado : MA, Cep: 65708-000,NIRE: 21600039207.

Fortes AC Contábil 6.147.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	R\$ 1,563,350.40 D
101	Ativo Circulante	R\$ 797,276.26 D
10101	Disponibilidades	R\$ 398,431.02 D
1010101	Numerários em Espécie	R\$ 155,685.15 D
101010101	Caixa Geral	R\$ 155,685.15 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	R\$ 155,685.15 D
1010102	Bancos	R\$ 242,745.87 D
101010201	Contas Correntes	R\$ 139,953.20 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica	R\$ 139,953.20 D
101010202	Aplicação Financeira	R\$ 102,792.67 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira	R\$ 102,792.67 D
10115	Estoques	R\$ 398,845.24 D
1011501	Estoque de Mercadorias	R\$ 398,845.24 D
101150101	Estoque de Mercadorias	R\$ 398,845.24 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias p/ Revenda	R\$ 398,845.24 D
107	Ativo não Circulante	R\$ 766,074.14 D
10704	Imobilizado	R\$ 766,074.14 D
1070401	Bens em Operação	R\$ 776,868.60 D
107040101	Bens Móveis e Instalações Comerciais	R\$ 776,868.60 D
1.07.04.01.01.0001	Móveis e Utensílios	R\$ 305,983.35 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	R\$ 265,385.25 D
1.07.04.01.01.0003	Veiculos	R\$ 205,500.00 D
1070421	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$ 10,794.46 C
107042101	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$ 10,794.46 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Dep. Acumulada Móveis e Utensílios	R\$ 9,638.21 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Dep. Acumulada Maquinas e Equipamento	R\$ 1,156.25 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.563.350,40 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO
Socio administrador
CPF: 376.570.893-34

SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO
Contadora
CRC-MA 015372/O-3

FLS: 214
 PROCESSO 20250818-02/2025
 RUBRICA

Balanco Patrimonial

Licenciado para: BRANDAO & GAMA CONTABILIDADE LTDA

Empresa: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA CNPJ: 24.911.951/0001-80

Endereço: Avenida São Benedito, Nº 15, Bairro: CENTRO

Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado : MA, Cep: 65708-000, NIRE: 21600039207.

Fortes AC Contábil 6.147.0

2	*** Passivo ***	R\$	1,563,350.40 C
201	Passivo Circulante	R\$	180,635.25 C
20101	Obrigações de Curto Prazo	R\$	180,635.25 C
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$	180,635.25 C
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	97,845.50 C
2.01.01.03.01.0001	Salários a Pagar	R\$	97,845.50 C
201010302	Obrigações Fiscais	R\$	82,789.75 C
2.01.01.03.02.0001	Simples Nacional	R\$	82,789.75 C
207	Patrimônio Líquido	R\$	1,382,715.15 C
20701	Capital Realizado	R\$	90,000.00 C
2070101	Capital Social	R\$	90,000.00 C
207010101	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$	90,000.00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Integralizado	R\$	90,000.00 C
20707	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	1,292,715.15 C
2070701	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	1,292,715.15 C
207070101	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	1,292,715.15 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros do Exercício	R\$	1,292,715.15 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.563.350,40 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO
 Socio administrador
 CPF: 376.570.893-34

SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO
 Contadora
 CRC-MA 015372/O-3

FLS:	915
PROCESSO:	20250818-02/2025
	11
	RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado: BRANDAO & GAMA CONTABILIDADE LTDA

Empresa: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA CNPJ: 24.911.951/0001-80

Fortes Contábil 6.147.0

Endereço: Avenida São Benedito, Nº 15, Bairro: CENTRO

Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708-000, Nire: 21600039207.

01/01/2023 a 31/12/2023

Conta

(+) 010	Receita Bruta Operacional	R\$	1,993,116.29
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$	1,993,116.29
010.01.02	Vendas de Mercadorias	R\$	1,993,116.29
(=) 030	Receita Líquida	R\$	1,993,116.29
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$	498,152.15
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	R\$	498,152.15
(=) 060	Lucro Bruto	R\$	1,494,964.14
(-) 070	Despesas Operacionais	R\$	202,248.99
070.02	Despesas Administrativas	R\$	180,635.25
070.03	Despesas Financeiras	R\$	21,613.74
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	R\$	1,292,715.15
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$	1,292,715.15
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	R\$	1,292,715.15

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO
Socio administrador
CPF: 376.570.893-34

SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO
Contadora
CRC : MA 015372/O-3

FLS:	216
PROCESSO:	90250818-02/2025
	RUEFICA

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
AVENIDA SÃO BENEDITO, Nº 15, CENTRO
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, CEP:65708-000
CNPJ: 24.911.951/0001-80
NIRE: 21600039207

1.0- INDICES DE LIQUIDEZ

1.1- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

Formula:

Ativo circulante + Realizável a longo prazo	R\$ 797,276.26	
-----	-----	4.4137
Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 180,635.25	

1.2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Formula:

Ativo circulante	R\$ 797,276.26	
-----	-----	4.4137
Passivo circulante	R\$ 180,635.25	

1.3- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

Formula:

Ativo total	R\$ 1,563,350.40	
-----	-----	8.6547
Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 180,635.25	

Antonio Lisboa da Luz Filho
Socio Administrador

Suellen Bianca da Luz Brandão
Contadora

**Empresa: APROVADA MOVEIS E ELETROS
LTDA**

CNPJ: 24.911.951/0001-80

NIRE: 21600039207

**Endereço: Avenida São Benedito, Nº 15, Centro, São Luís Gonzaga do
Maranhão - MA, CEP: 65.708-000.**

FLS: 217
PROCESSO: 90250818-02/9025
RUBRICA

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE
BALANÇO PATRIMONIAL**

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário	R\$ 398.431,02
--	----------------

2- Estoques

Registrado pelo Valor original de aquisição, acréscimos pelos movimentos no ano calendário	R\$ 398.845,24
--	----------------

3- Permanente – imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição, acréscido pelos movimentos no ano calendário	R\$ 766.074,14
---	----------------

4- Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo valor original, acréscido pelos movimentos no ano calendário	R\$ 180.635,25
--	----------------

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição acréscimos dos movimentos no ano calendário	R\$ 1.382.715,15
--	------------------

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Lisboa da Luz Filho
Socio Administrador
CPF: 376.570.893-34

Suellen Bianca da Luz Brandão
Contadora
CRC MA 0153752/O3
CPF: 052.755.923-69

FLS:	238
PROCESSO:	20250818-02/2025
	4
	RUEFICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro , 70 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 70 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 03, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, estabelecida no (a) Avenida São Benedito , Nº 15, Centro, CEP 65.708- 000, Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ 24.911.951/0001-80 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE nº 21600039207 por despacho de 01/06/2016.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 31 de dezembro de 2023.

Antonio Lisboa da Luz Filho
Socio Administrador
CPF: 376.570.893-34

Suellen Bianca da Luz Brandão
Contadora
CPF: 052.755.923-69
CRC MA 015372O-3



FLS: 259
PROCESSO: 2025018-02/2028
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05277592369	SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO
37657089334	ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2024 09:52 SOB N° 20240405315.
PROTOCOLO: 240405315 DE 27/03/2024. NIRE: 21600039207.
APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FLS:	220
PROCESSO:	90250818-02/2025
RUBRICA	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404879627 em 09/04/2024, protocolo 240405315. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
Número de Registro:	21600039207
CNPJ:	24911951000180
Município:	São Luís Gonzaga do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05277592369	SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO	MA015372O3
37657089334	ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2024 09:52 SOB N° 20240405315.
PROTOCOLO: 240405315 DE 27/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404879627. NIRE: 21600039207.
APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS:	221
PROCESSO	90950818-02/2025
	u
	RUBRICA

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro , 70 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 70 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 04, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, estabelecida no (a) Avenida São Benedito , Nº 15, Centro, CEP 65.708- 000, Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ 24.911.951/0001-80 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE nº 21600039207 por despacho de 01/06/2016.

São Luís Gonzada do Maranhão – MA, 01 de janeiro de 2024.

Antonio Lisboa da Luz Filho
Socio Administrador
CPF: 376.570.893-34

Suellen Bianca da Luz Brandão
Contadora
CPF: 052.755.923-69
CRC MA 015372O-3

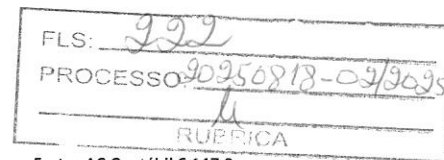
Balanco Patrimonial

Licenciado para: BRANDAO & GAMA CONTABILIDADE LTDA

Empresa: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA - CNPJ: 24.991.951/0001-80

Endereço: Av. São Benedito, Nº 15, Bairro: CENTRO

Cidade: São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado : MA, Cep: 65708-000,NIRE: 21600039207.



Fortes AC Contábil 6.147.0

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	R\$ 1,336,725.65 D
101	Ativo Circulante	R\$ 570,651.51 D
10101	Disponibilidades	R\$ 311,693.46 D
1010101	Numerários em Espécie	R\$ 105,722.18 D
101010101	Caixa Geral	R\$ 105,722.18 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	R\$ 105,722.18 D
1010102	Bancos	R\$ 205,971.28 D
101010201	Contas Correntes	R\$ 110,545.05 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica	R\$ 110,545.05 D
101010202	Aplicação Financeira	R\$ 95,426.23 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira	R\$ 95,426.23 D
10115	Estoques	R\$ 258,958.05 D
1011501	Estoque de Mercadorias	R\$ 258,958.05 D
101150101	Estoque de Mercadorias	R\$ 258,958.05 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias p/ Revenda	R\$ 258,958.05 D
107	Ativo não Circulante	R\$ 766,074.14 D
10704	Imobilizado	R\$ 766,074.14 D
1070401	Bens em Operação	R\$ 776,868.60 D
107040101	Bens Móveis e Instalações Comerciais	R\$ 776,868.60 D
1.07.04.01.01.0001	Móveis e Utensílios	R\$ 305,983.35 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	R\$ 265,385.25 D
1.07.04.01.01.0003	Veículos	R\$ 205,500.00 D
1070421	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$ 10,794.46 C
107042101	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$ 10,794.46 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Dep. Acumulada Móveis e Utensílios	R\$ 9,638.21 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Dep. Acumulada Maquinas e Equipamento	R\$ 1,156.25 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.336.725,65 (Um Milhão e Trezentos e trinta e seis Mil e Setecentos e vinte e cinco Reais e sessenta e cinco centavos)

São Luis Gonzaga do Maranhão -MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO
Socio administrador
CPF: 376.570.893-34

SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO
Contadora
CRC-MA 015372/O-3

Balanço Patrimonial

Licenciado para: BRANDAO & GAMA CONTABILIDADE LTDA

Empresa: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA - CNPJ: 24.991.951/0001-80

Endereço: Av. São Benedito, Nº 15, Bairro: CENTRO

Cidade: São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado : MA, Cep: 65708-000, NIRE: 21600039207.

FLS: 223
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Fortes AC Contábil 6.147.0

2	*** Passivo ***	R\$	1,336,725.65	C
201	Passivo Circulante	R\$	166,514.50	C
20101	Obrigações de Curto Prazo	R\$	166,514.50	C
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$	166,514.50	C
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	80,725.37	C
2.01.01.03.01.0001	Salários a Pagar	R\$	80,725.37	C
201010302	Obrigações Fiscais	R\$	85,789.13	C
2.01.01.03.02.0001	Simples Nacional	R\$	85,789.13	C
207	Patrimônio Líquido	R\$	1,170,211.15	C
20701	Capital Realizado	R\$	90,000.00	C
2070101	Capital Social	R\$	90,000.00	C
207010101	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$	90,000.00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Integralizado	R\$	90,000.00	C
20707	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	1,080,211.15	C
2070701	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	1,080,211.15	C
207070101	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	1,080,211.15	C
2.07.07.01.01.0002	Lucros do Exercício	R\$	1,080,211.15	C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.336.725,65 (Um Milhão e Trezentos e trinta e seis Mil e Setecentos e vinte e cinco Reais e sessenta e cinco centavos)

São Luis Gonzaga do Maranhão -MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO
Socio administrador
CPF: 376.570.893-34

SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO
Contadora
CRC-MA 015372/O-3

FLS: 224
PROCESSO 90250818-02/2025
RUEFICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado: BRANDAO & GAMA CONTABILIDADE LTDA

Empresa: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA - CNPJ: 24.911.951/0001-80

Fortes Contábil 6.147.0

Endereço: Av. São Benedito, Nº 15, Bairro: CENTRO

Cidade: São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708-000, Nire: 21600039207.

01/01/2024 a

Conta

12/31/2024

(+) 010	Receita Bruta Operacional	R\$	1,735,392.15
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$	1,735,392.15
010.01.02	Vendas de Mercadorias	R\$	1,735,392.15
(=) 030	Receita Líquida	R\$	1,735,392.15
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$	498,152.15
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	R\$	498,152.15
(=) 060	Lucro Bruto	R\$	1,237,240.00
(-) 070	Despesas Operacionais	R\$	157,028.85
070.02	Despesas Administrativas	R\$	135,415.11
070.03	Despesas Financeiras	R\$	21,613.74
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	R\$	1,080,211.15
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$	1,080,211.15
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	R\$	1,080,211.15

São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2024.

ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO

Socio administrador

CPF: 24.911.951/0001-80

SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO

Contadora

CRC : MA 015372/O-3

FLS: 925
PROCESSO: 90950818-02/2015
RUBRICA

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
AVENIDA SÃO BENEDITO, Nº 15, CENTRO
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, CEP:65708-000
CNPJ: 24.911.951/0001-80
NIRE: 21600039207

1.0- INDICES DE LIQUIDEZ

1.1- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

Formula:

Ativo circulante + Realizável a longo prazo	R\$ 570,651.51	
-----	-----	3.427
Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 166,514.50	

1.2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Formula:

Ativo circulante	R\$ 570,651.51	
-----	-----	3.427
Passivo circulante	R\$ 166,514.50	

1.3- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

Formula:

Ativo total	R\$ 1,336,725.65	
-----	-----	8.0277
Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 166,514.50	

Antonio Lisboa da Luz Filho
Socio Administrador

Suellen Bianca da Luz Brandão
Contadora

**Empresa: APROVADA MOVEIS E
ELETROS LTDA**

CNPJ: 24.911.951/0001-80

NIRE: 21600039207

**Endereço: Avenida São Benedito, Nº 15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão -
MA, CEP: 65.708-000.**

FLS: 226
PROCESSO 9250818-02/2025
M
RUEFICA

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE
BALANÇO PATRIMONIAL**

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário	R\$ 311.693,46
--	----------------

2- Estoques

Registrado pelo Valor original de aquisição, acréscimos pelos movimentos no ano calendário	R\$ 258.958,05
--	----------------

3- Permanente – imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição, acréscido pelos movimentos no ano calendário	R\$ 766.074,14
---	----------------

4- Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo valor original, acréscido pelos movimentos no ano calendário	R\$ 166.514,50
--	----------------

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição acréscimos dos movimentos no ano calendário	R\$ 1.170.211,15
--	------------------

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2024

Antonio Lisboa da Luz Filho
Socio Administrador
CPF: 376.570.893-34

Suellen Bianca da Luz Brandão
Contadora
CRC MA 0153752/O3
CPF: 052.755.923-69

FLS:	227
PROCESSO	96950818-02/2025
	11
	RUEFICA

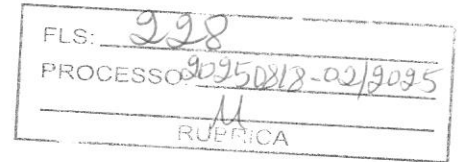
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro , 70 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 70 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 04, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, estabelecida no (a) Avenida São Benedito , Nº 15, Centro, CEP 65.708- 000, Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ 24.911.951/0001-80 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE nº 21600039207 por despacho de 01/06/2016.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 31 de dezembro de 2024.

Antonio Lisboa da Luz Filho
Socio Administrador
CPF: 376.570.893-34

Suellen Bianca da Luz Brandão
Contadora
CPF: 052.755.923-69
CRC MA 015372O-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05277592369	SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO
37657089334	ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2025 16:12 SOB N° 20250446219.
PROTOCOLO: 250446219 DE 04/04/2025. NIRE: 21600039207.
APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FLS: 229
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12505780004 em 04/04/2025, protocolo 250446219. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
Número de Registro:	21600039207
CNPJ:	24911951000180
Município:	São Luís Gonzaga do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05277592369	SUELLEN BIANCA DA LUZ BRANDAO	MA01537203
37657089334	ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2025 16:12 SOB Nº 20250446219.
PROTOCOLO: 250446219 DE 04/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505780004. NIRE: 21600039207.
APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

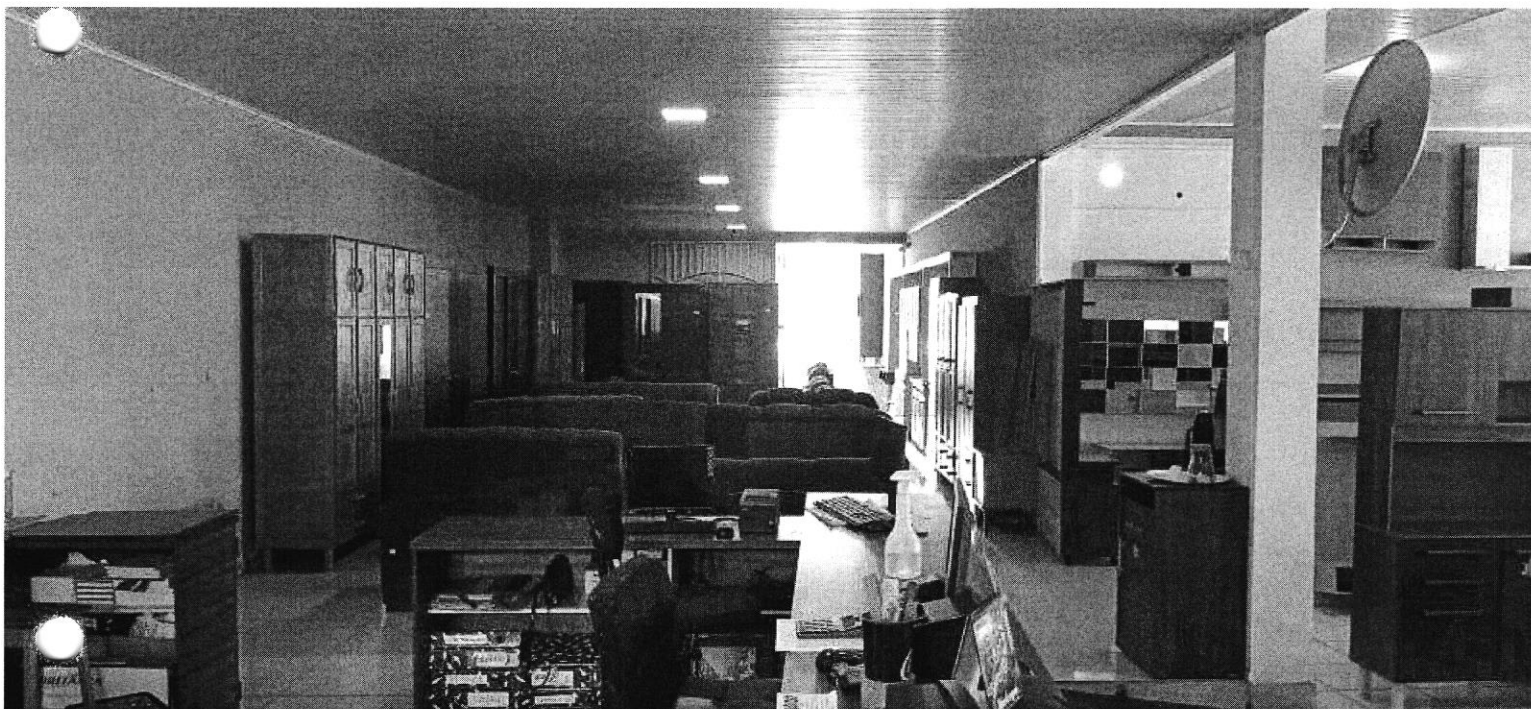
FLS: 230
PROCESSO: 90250818-02/2025
u
RUBRICA



FLS: 931
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA



FLS: 932
PROCESSO: 90250812-02/9025
M
RUBRICA



APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA. CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 – 98212-0111

FLS:	933
PROCESSO:	20250818-02/2025
	4
	RUBRICA

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo Nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação Nº 024/2025

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA , CNPJ/MF
N.º24.911.951/0001-80, RUA SAO BENEDITO,15 BAIRRO CENTRO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CEP 65708-000, neste ato representada pelo seu
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO,CASADO, BRASILEIRO, CPF 376.570.893-34
endereço RUA 01 BAIRRO NOVO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO 65708-000, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais
profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.


APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ 24.911.951/0001-80
ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO
CPF N° 376.570.893-34

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 - 98212-0111

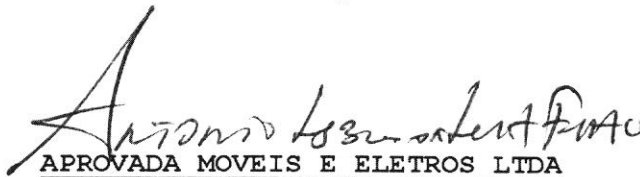
FLS:	234
PROCESSO:	20250818-02/2025
	11
	RUBRICA

OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Processo Administrativo Nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação Nº 024/2025

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA , CNPJ/MF
N.º24.911.951/0001-80, RUA SAO BENEDITO,15 BAIRRO CENTRO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
CEP 65708-000, neste ato representada pelo seu
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO,CASADO, BRASILEIRO, CPF 376.570.893-34
endereço RUA 01 BAIRRO NOVO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO 65708-000, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição
Federal de 1998.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.


APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ 24.911.951/0001-80
ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO
CPF Nº 376.570.893-34

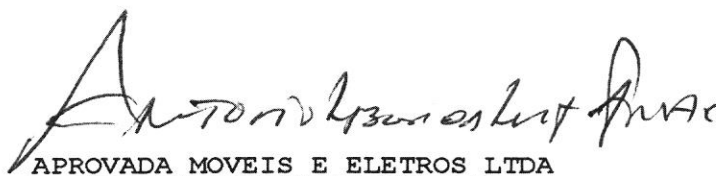
APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA. CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 – 98212-0111

FLS:	235
PROCESSO:	20250818-02/2025
RUBRICA	

Processo Administrativo Nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação Nº 024/2025

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA , CNPJ/MF
N.º24.911.951/0001-80, RUA SAO BENEDITO,15 BAIRRO CENTRO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
CEP 65708-000, neste ato representada pelo seu
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO,CASADO, BRASILEIRO, CPF 376.570.893-34
endereço RUA 01 BAIRRO NOVO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO 65708-000, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos equipamentos
no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. 024/2025
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.


APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ 24.911.951/0001-80
ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO
CPF N° 376.570.893-34

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 - 98212-0111

FLS: 236
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

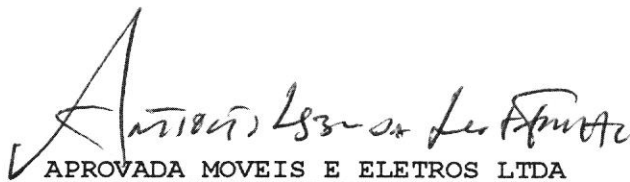
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021

Processo Administrativo Nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação Nº 024/2025

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ/MF N.º 24.911.951/0001-80, RUA SAO BENEDITO, 15 BAIRRO CENTRO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO CEP 65708-000, neste ato representada pelo seu ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO, CASADO, BRASILEIRO, CPF 376.570.893-34 endereço RUA 01 BAIRRO NOVO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO 65708-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.


APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ 24.911.951/0001-80
ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO
CPF Nº 376.570.893-34

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 – 98212-0111

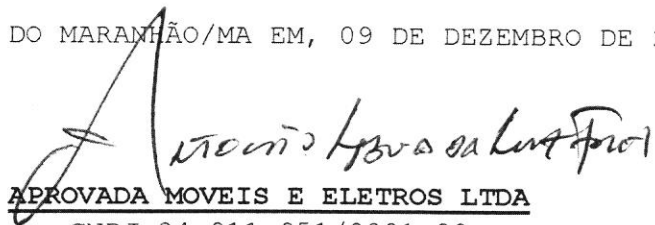
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

FLS: 237
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Processo Administrativo Nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação Nº 024/2025

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ/MF
N.º24.911.951/0001-80, RUA SAO BENEDITO,15 BAIRRO CENTRO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
CEP 65708-000, neste ato representada pelo seu
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO, CASADO, BRASILEIRO, CPF 376.570.893-34
endereço RUA 01 BAIRRO NOVO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO 65708-000,
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas
da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa
de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

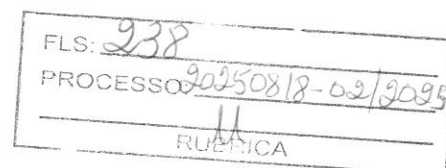

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ 24.911.951/0001-80
ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO
CPF N° 376.570.893-34

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA. CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 – 98212-0111

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo Nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação Nº 024/2025



APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA , CNPJ/MF
N.º24.911.951/0001-80, RUA SAO BENEDITO,15 BAIRRO CENTRO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
CEP 65708-000, neste ato representada pelo seu
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO, CASADO, BRASILEIRO, CPF 376.570.893-34
endereço RUA 01 BAIRRO NOVO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO 65708-000, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:
(*)MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do
art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do
Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ 24.911.951/0001-80
ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO
CPF Nº 376.570.893-34

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 - 98212-0111

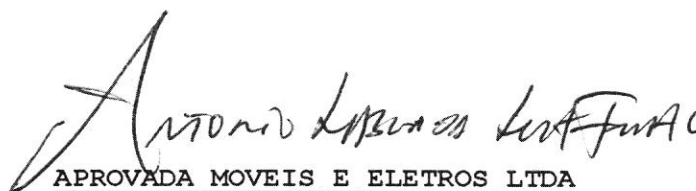
FLS:	239
PROCESSO:	20250818-02/2025
RUBRICA	LI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação Nº 024/2025

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ/MF
N.º24.911.951/0001-80, RUA SAO BENEDITO,15 BAIRRO CENTRO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CEP 65708-000, neste ato representada pelo seu
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO,CASADO, BRASILEIRO, CPF 376.570.893-34
endereço RUA 01 BAIRRO NOVO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO 65708-000, infra-assinado, para
os fins de cumprimento do exigido no
Aviso de Dispensa Nº 024/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.



APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ 24.911.951/0001-80

ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO

CPF Nº 376.570.893-34

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 24.911.951/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.493.946-5
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº15, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, CEP: 65708-000
E-MAIL: LOJASAPROVADA@GMAIL.COM
TELEFONE: 99 - 98212-0111

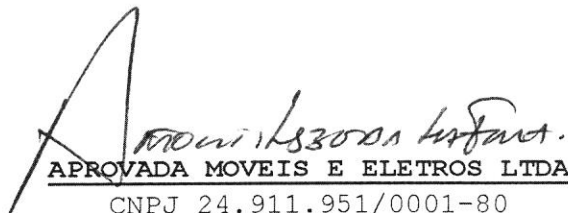
FLS:	940
PROCESSO:	20250818-02/2025
	u
	RUBRICA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ

Processo Administrativo Nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação Nº 024/2025

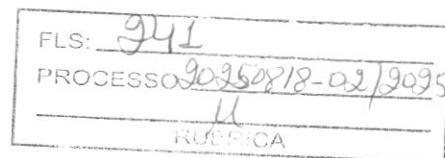
APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ/MF
N.º24.911.951/0001-80, RUA SAO BENEDITO,15 BAIRRO CENTRO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CEP 65708-000, neste ato representada pelo seu
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO, CASADO, BRASILEIRO, CPF 376.570.893-34
endereço RUA 01 BAIRRO NOVO SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO 65708-000, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado
para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas
com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas
específicas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.


APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ 24.911.951/0001-80
ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO
CPF Nº 376.570.893-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Bernardo do Mearim – Ma, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Bernardo do Mearim – MA, Sr. Lucelder Alves Luna, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 03 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, **PORTARIA Nº 001/2025**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ATESTA**, para fins de prova, e com base no art.67 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, aptidão de Desempenho e Atestado de Execução, que a Empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA**, sediada à Av. São Benedito, nº 15 – Centro – São Luiz Gonzaga – MA, **CNPJ nº 24.911.951/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. (a) Antonio Lisboa da Luz Filho, Proprietário da Empresa, **FORNECEU** todos os Produtos e Tecnicamente atestamos ainda que os Produtos descritos no contrato se encontram fornecidos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Contrato assinado por ambas as partes.

CONTRATANTE EMITENTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE BERNARDO MEARIM – MA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB.

CNPJ: 31.277.010/0001-00.

Endereço: Av. Manoel Matias, S/N, Centro em Bernardo do Mearim – MA.

Conclui-se então, que a empresa **EXECUTOU COM ÊXITO**, o Fornecimento dos Produtos, cujo objeto é: **“Contratação de empresa para aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Bernardo do Mearim/MA”** com Vigência até 31 de Dezembro de 2024, referente ao **Contrato de Nº 226/2024**, assinado em 27 de



FLS: 242
PROCESSO: 20250218-02/2025
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Dezembro de 2024.

Registramos, ainda que a Empresa **FORNECEU** corretamente os Produtos contratados, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone Técnica e Comercialmente, até a presente data.

Bernardo Mearim - Ma, 26 de Março de 2025.

LUCELDER ALVES
LUNA:0581862449

8

LUCELDER ALVES LUNA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria N.º 001/2025

Assinado digitalmente por LUCELDER ALVES
LUNA:0581862449
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=30994184000113, OU=AC SingularID
Múltiplo: CN=LUCELDER ALVES LUNA:0581862449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.26 09:04:40-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83

FLS: 243
PROCESSO: 002508/8-02/2025
RUEIRICA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa APROVADA MÓVEIS E ELETROS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.911.951/0001-80, com sede à Av. São Benedito, nº 15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65708-000, tendo como seu representante legal sr. ANTÔNIO LISBOA DA LUZ FILHO forneceu móveis, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos, ar-condicionados e materiais de informática compatível com o objeto desta licitação, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs ONE TOP 220V	AGRATTO	01	UND	1.517,00	R\$ 1.517,00
92	IMPRESSORA LASER MONO SEM FIO. LARGURA/COMPRIMENTO MÁX. DO PAPEL (BANDEJA DE PAPEL): 21,6 X 35,6 (OFÍCIO) - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO. - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI - DUPLEX- CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL: 4 X 520 FOLHAS - CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS - INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, HI-SPEED USB 2.0-COMPATIBILIDADE DO DRIVER DA IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX- APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, MOPRIA BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, NFC, AND WI-FI DIRECT EMULAÇÕES: PEL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7. XPS VERSION 1.0 - IMPRESSÃO SEGURA - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX: 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 3.500 PÁGINAS - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 7,2 SEGUNDOS - MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB. HL 15102DW	HP	10	UND	1.760,00	R\$ 17.600,00

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

TERESA
BARBOS
MACIEL:13813

Assinado de forma
digital por TERESA
BARBOSA

MACIEL:13813722449
Dados: 2023.06.20
16:47:56 -03'00'

722449

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social

FLS:	244
PROCESSO	90250818-02/2025
	11
	RUEFICA

EMPRESA
FÁCIL

FLS:	245
PROCESSO:	90250818-02/2025
	11
	RUE: CA

Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 160365279, 160365260

Data do Protocolo:

 31/05/2016

Número de Registro:

 21600039207

Arquivamento:

 21600039207

Empresa:

 APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Documento(s):

 Contrato Solicitação de Enquadramento[< Voltar](#)

FLS:	246
PROCESSO:	90250818-02/2025
	11
	RUBRICA



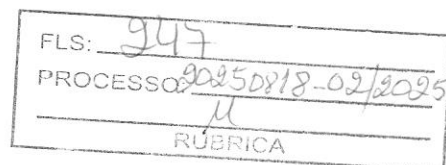
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

160365279, 160365260

Data do Protocolo:

31/05/2016

Número de Registro:

21600039207

Arquivamento:

21600039207

Empresa:

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Documento(s):

Contrato

Solicitação de Enquadramento

< Voltar

FLS:	248
PROCESSO:	90250818-02/2026
	11
	RUEIRICA



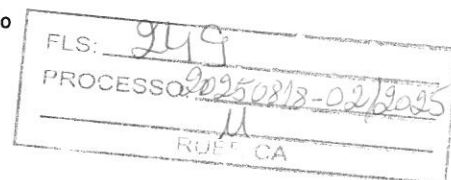
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 220392196

Data do Protocolo:

 01/04/2022

Número de Registro:

 21600039207

Arquivamento:

 20220392196

Empresa:

 APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

FLS:	250
PROCESSO:	90950818-02/2025
RUBRICA	



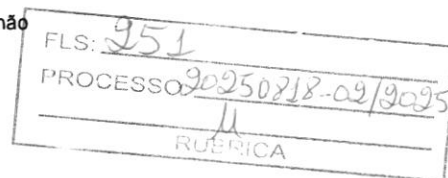
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220457638

Data do Protocolo:

13/04/2022

Número de Registro:

21600039207

Arquivamento:

20220457638

Empresa:

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento

< Voltar

FLS:	252
PROCESSO:	90250818-02/2025
	11
	RUECA



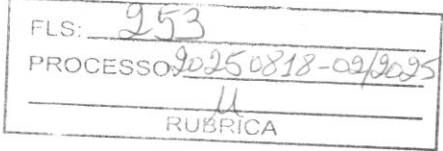
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Home > Resultado Consulta

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

CNPJ 24.911.951/0001-80 Período 11/12/2024 a 11/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
CCC7524D.CC6C.8CB9	Positiva com efeitos de negativa	28/11/2025 - 08:50:28	27/05/2026	Válida
5B80.3904.C29D.72D0	Positiva com efeitos de negativa	30/10/2025 - 20:56:33	28/04/2026	Válida
0660.167F.B96C.BE89	Positiva com efeitos de negativa	30/04/2025 - 15:39:31	27/10/2025	Expirada

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS



ES:	954
PROCESSO:	90508-02/9025
	11
	RUEPICA



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 338355/25**Data de Validade:** 01/02/2026**Data de Emissão:** 03/11/2025 17:49:33**Inscrição Estadual:** 124939465**CPF/CNPJ:** 24911951000180**Razão Social:** APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

FLS: 255
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 103076/25

Data de Validade: 01/02/2026

Data de Emissão: 03/11/2025 17:50:09

Inscrição Estadual: 124939465

CPF/CNPJ: 24911951000180

Razão Social: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

FLS: 956
PROCESSO: 90950818-02/2025
RUE CA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.911.951/0001-80
Razão social: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121006323498145747
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112110023498145752
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110203523498145720
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101409063498145779
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092507333498145729
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090603423498145732
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818173498145705
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072704113498145761
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807163498145738
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903333498145731
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103203498145703
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209593498145709
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303393498145732
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423393498145713
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603483498145703
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512463498145799
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619463498145701
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011803463498145770
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002393498145752
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121103003498145735
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112203253498145747
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302153498145786
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101503523498145791
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607223498145730
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702123498145718
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081909513498145771
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103203498145777
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220293498145706
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301393498145789
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402183498145790
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604563498145740

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701584981131120
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819343371384978
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019431381329098
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119295543920138
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101425471501414
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320244045449670
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402315378206570
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601565267227703

Resultado da consulta em 11/12/2025 14:42:20

Voltar

FLS: 258
PROCESSO 20250818-02/2025
RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS:	259
PROCESSO:	20250818-09/2025
	CA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.911.951/0001-80

Certidão nº: 64649268/2025

Expedição: 29/10/2025, às 16:30:15

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.911.951/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

PLS: 960
 PROCESSO: 90950818-02/2025
 RUEFICA

NIRE (Sede) 21600039207	CNPJ 24.911.951/0001-80	Data de Ato Constitutivo 01/06/2016	Início de Atividade 01/06/2016		
Endereço Completo Avenida SAO BENEDITO, Nº 15, CENTRO - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - CEP 65708-000					
Objeto Social A EMPRESA TEM COMO OBJETIVO 1 ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 47.54-7-01 2 ATIVIDADES COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 47.59-8-99 (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC., ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 47.53-9-00COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 47.29-6-99 (PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC., CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 45.30-7-03 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, 45.30-7-05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 47.42-3-00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 47.51-2-01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 47.54-7-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.55-5-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 47.55-5-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 47.61-0-03 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 47.63-6-01 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, 47.72-5-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, 47.81-4-00 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, 47.82-2-01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 47.89-0-05 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 47.89-0-07 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4744-0/99 [O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO].					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	376.570.893-34	R\$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANTONIO LISBOA DA LUZ FILHO	376.570.893-34	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
09/12/2022	T2160003920	904 / 046 - TRANSFORMACAO			Status
					SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900352954		CNPJ: 24.911.951/0004-23			
Endereço Completo AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGAO, Nº 1538 , CENTRO, São Mateus do Maranhão, MA, CEP: 65470000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2025, às 11:38:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TK1NGGA4.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

FLS:	961
PROCESSO	20250818-02/2025
RUBRICA	

FLS:	969
PROCESSO	90250818-02/2025
	11
	RUBRICA



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240405315

Data do Protocolo:

 11/12/2025

Número de Registro:

 21600039207

Empresa:

 APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

< Voltar

FLS:	263
PROCESSO	20250818-02/2025
	11
	RUESSCA



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

FLS: 264
PROCESSO: 90950812-02/2025
RUEIRICA

NIRE 21600039207 CNPJ 24.911.951/0001-80				Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Avenida SAO BENEDITO, Nº 15, xxxxx, CENTRO - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - CEP 65708-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivar
904	T2160003920	09/12/2021	TRANSFORMACAO	NÃO
307	20220457638	13/04/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20220392196	01/04/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21900352954	27/01/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20200410849	14/07/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20200410830	14/07/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	21900286293	10/08/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	21900285793	15/07/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
315	20160365260	01/06/2016	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
091	21600039207	01/06/2016	ATO CONSTITUTIVO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2025, às 11:39:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5CVXQAUY.



MAC2500774040

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

FLS:	265
PROCESSO	90250818-02/2025
	11
	RUEPICA

EMPRESA
FÁCIL

FLS:	266
PROCESSO:	902508/8-02/2025
	M RUEIRCA

Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250446219

Data do Protocolo:

 11/12/2025

Número de Registro:

 21600039207

Empresa:

 APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação[< Voltar](#)

FLS:	267
PROCESSO	90250817-02/2025
	u
	RUEFICA



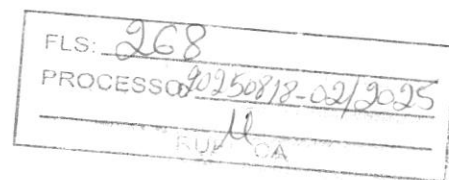
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dispensa de Licitação nº 024/2025

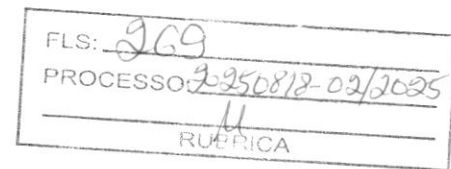
Em atendimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o processo administrativo de dispensa de licitação nº 024/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, apresenta-se a seguir a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço.

Durante a fase de pesquisa e recebimento de propostas, **duas empresas** manifestaram interesse e encaminharam suas cotações:

- 1. GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81
- 2. APROVADA MOVEIS E ELETROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.911.951/0001-80

Após análise técnica e comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** apresentou itens com **valores superiores aos da concorrente**, ficando assim em segundo lugar na colocação de acordo com **Aviso de Dispensa nº 024/2025**. Em razão disso, **a empresa foi desclassificada**.

Por sua vez, a empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS**, apresentou proposta **com valores inferiores aos da concorrente**, assim sendo ficou a empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS** classificada de acordo as exigências do Termo de Referência, tanto no que diz respeito aos **preços**, à **descrição dos itens**, quanto aos **prazos de entrega e condições de fornecimento**. Ademais, a proposta apresentada encontra-se **dentro dos limites de preços praticados no mercado**, conforme pesquisa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

prévia realizada e anexada aos autos, atendendo ao princípio da economicidade e à vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

No tocante à habilitação, a empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS** apresentou **toda a documentação exigida** no processo, atendendo plenamente às condições previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, comprovando assim sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica e econômico-financeira necessária à execução do objeto.

Dessa forma, a **escolha da empresa APROVADA MOVEIS E ELETROS** fundamenta-se na **vantajosidade da proposta**, na **conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência** e no **atendimento integral das condições de habilitação** exigidas, sendo, portanto, a **opção mais adequada e segura para o atendimento do interesse público**.

Conclusão:

Ante o exposto, a escolha da empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS** como contratada justifica-se pela melhor adequação técnica e econômica da proposta apresentada, bem como pela comprovação de sua plena habilitação, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, que regem as contratações públicas.

Alto Alegre do Maranhão, em 12 de dezembro de 2025

Antonio André de Oliveira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



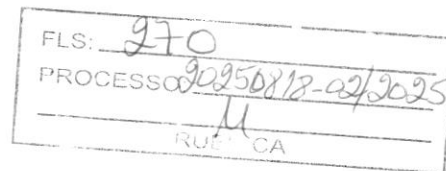
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72



PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377**

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA/03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=25954826000151, OU=videconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, c=br, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=25954826000151, ou=videconferencia, cn=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, email=juliana.vieira@icpbrasil.gov.br, serial=03610089377, version=1
Razão Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data 2025-01-21 11:22:51

**Juliana dos Santos Vieira
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025PORTARIA Nº 03/2025.FLS: 271
PROCESSO 250818-02/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-**- Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Antonio Andre de Oliveira

Concluiu com êxito o curso de Capacitação - Licitações 360°, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2024. Ao dedicar 9 horas às aulas, demonstrou comprometimento em aprimorar suas estratégias e manter-se atualizado quanto às recentes mudanças legais da Lei 14.133/2021.

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

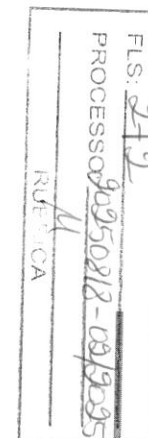
Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
DIRETORA

RENATO MONTEIRO
CARDOSO:7369869
5391

Assinado de forma digital
por RENATO MONTEIRO
CARDOSO:73698695391

RENATO MONTEIRO CARDOSO
PROFESSOR





FLS: 973
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando Nº 20250818-02/2025

Ao
CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 20250818-02/2025
Dispensa de Licitação nº 024/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo nº 20250818-02/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 024/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

Encaminhar os autos do Processo em epigrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS: 274
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº **20250818-02/2025**

Dispensa de Licitação nº **024/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Contratada: **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA**

CNPJ nº **24.911.951/0001-80**

Valor: **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**

1. RELATÓRIO

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250818-02/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 024/2025**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA**, para a **aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.**, conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 12 de Dezembro de 2025**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 275
PROCESSO: 90150818-02/2025
RUBRICA

resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.

A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em substituição ao teto anterior de R\$ 50.000,00.

No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.



FLS: 276
PROCESSO 20250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.

Conforme verificado nos autos:

- A empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do prestador de serviço encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250818-02/2025 (Dispensa de Licitação nº 024/2025)**, entendendo que o mesmo se encontra apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 12 de Dezembro de 2025.



FLS: 277
PROCESSO 90250818-02/2025
11
RUE CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Nikolly Campos de Sousa

NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA

Controladora Interna

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Portaria: 06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 978
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

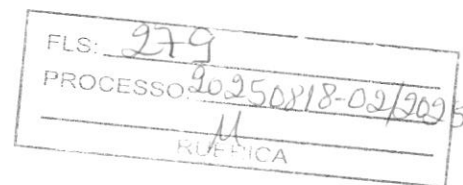
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Assinado digitalmente por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA/03610089377
DN: cn=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB, ou=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=2598428200151, ou=vidasconferencia, cn=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA/03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localizado:
Data: 2025-01-07 10:38:27

Juliana dos Santos Vieira
Presidente



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ: **24.911.951/0001-80**, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.	Unid	03	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
Valor Total				R\$ 37.500,00	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **20250818-02/2025**, Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ: **24.911.951/0001-80**, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2025.

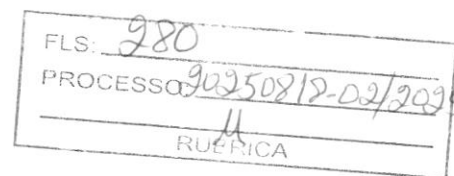


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre do Maranhão - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ: **24.911.951/0001-80**, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.	Unid	03	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
Valor Total				R\$ 37.500,00	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

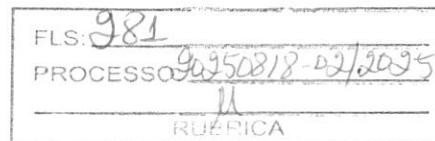
HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº **20250818-02/2025**, Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de **AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs:** Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ: **24.911.951/0001-80**, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2025.

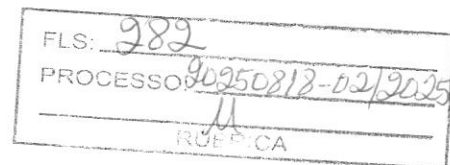
Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251215-01/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251215-01/2025 - CMAA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brindes personalizado (garrafa térmica em aço inoxidável, xícara para café de 75ml, xícara de café de 250ml, taças, bandeiras fabricadas em tecido 100% poliéster, copos em acrílicos, Medalhas em aço inox e estojo em veludo, Mastros em alumínio com base em madeira, quadro de vidro temperado, letreiros em aço), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. VALOR TOTAL: R\$ 52.836,78 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ: 24.911.951/0001-80, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000.

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a **APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA**, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem por objeto a aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,


JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS: 983
PROCESSO: 90250818-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250818-02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20251216-01/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO/MA, E A EMPRESA APROVADA MOVEIS E ELETROS
NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Juliana dos Santos Vieira inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ: 24.911.951/0001-80, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) Antônio Lisboa da Luz Filho, RG Nº 182511620010 GEJUSPC/MA CPF Nº 376.570.893-34 têm, entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de equipamentos, **formalizada nos autos do Processo nº 20250818-02/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

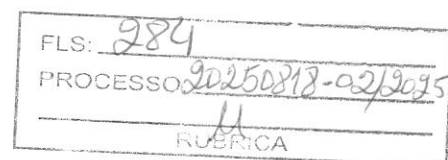
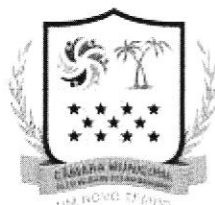
2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250818-02/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº 024/2025
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

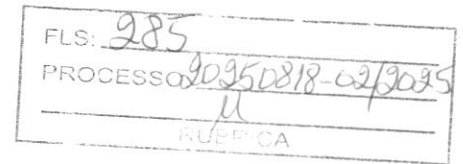
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	AR-CONDICIONADO 55000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar.	Unid	03	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
Valor Total				R\$ 37.500,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os equipamentos fornecidos adequadamente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento dos equipamentos;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos equipamentos, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

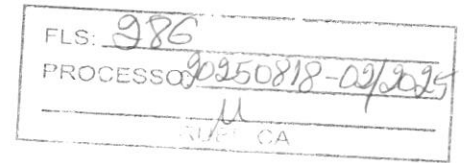
10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



FLS: 987
PROCESSO: 90250812-09/2025
RUA CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

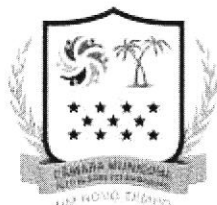
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 155).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



FLS:	988
PROCESSO	9250818-02/2025
	M
	RUA CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



FLS:	289
PROCESSO:	20250818-42/2025
RUA:	CA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAI:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

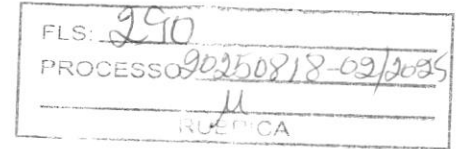
CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.1 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28364625000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-12-16 15:06:33

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72

Juliana dos Santos Vieira

CPF sob nº 036.100.893-77

Presidente da Câmara Municipal

**ANTONIO LISBOA
DA LUZ**
FILHO:37657089334

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DA LUZ

FILHO:37657089334

Dados: 2025.12.16 09:24:21

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 24.911.951/0001-80

Antônio Lisboa da Luz Filho

CPF Nº 376.570.893-34

Proprietário

CONTRATADO



FLS:	293
PROCESSO	002508/8-09/2025
M. CA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251216-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal Natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ: 24.911.951/0001-80. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.



FLS: 292
PROCESSO: 20250818-02/2025
RUA: CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ: 24.911.951/0001-80, sediada na AV. São Benedito, Nº15, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, CEP: 65708-000.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação “A” no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº **20250818-02/2025**, Dispensa de Licitação nº 024/2025, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 16 de dezembro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=28864625000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA.03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-12-16 15:06:58

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

ANTONIO LISBOA
RECEBIDO EM ____/____/____
DA LUZ

FILHO:37657089334

Assinado de forma digital por

ANTONIO LISBOA DA LUZ

FILHO:37657089334

Dados: 2025.12.16 09:46:42

03:00'

APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 24.911.951/0001-80

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº
20251216-01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251216-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de AR-CONDICIONADO 55.000 BTUs: Características instalação (teto), tecnologia Inverter instalação elétrica trifásica (220V); classificação "A" no INMETRO, gás refrigerante ecológico, (R-32); Controle remoto sem fio ou via Wi-Fi; Múltiplas velocidades de ventilação, Funções de autoproteção (proteção de alta/baixa pressão e anticongelante), Ajuste automático de direção do fluxo de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobília para o Prédio da Câmara Municipal Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e APROVADA MOVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ: 24.911.951/0001-80. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

FLS:	293
PROCESSO:	20250818-02/2025
_____ M CA	

